



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 280/2025/PMAAP/MA

| DADOS DA LICITAÇÃO                                                                                                                                                               |                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO LICITANTE:</b> Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA                                                                                                        |                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para Execução dos serviços de recuperação da estrada vicinal dos Nunes, no povoado Auzilândia no município de Alto Alegre do Pindaré (MA). |                                                                                                                                    |
| <b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:</b> Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública, através do Portal Compras Públicas.                          |                                                                                                                                    |
| <b>DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:</b> 16/10/2025, às 09:00hs                                                                                                                |                                                                                                                                    |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> <u>Compras Públicas</u>                                                                                                                     |                                                                                                                                    |
| <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.licitaaap.com.br/">http://www.licitaaap.com.br/</a>                                                                              |                                                                                                                                    |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.licitaaap.com.br/">http://www.licitaaap.com.br/</a>                                                                 |                                                                                                                                    |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>                                                                                                                                                     | Valor Total: R\$ 2.856.055,61 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). |
| <b>NATUREZA DO OBJETO:</b>                                                                                                                                                       | Contratação De Empresa para Execução De Obra - Serviços Comuns de Engenharia                                                       |
| <b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>                                                                                                                                             | Licitação de Ampla Participação.                                                                                                   |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO:</b> até 02 (duas) horas                                                                                                |                                                                                                                                    |
| <b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b>                                                                                                                                                   | Por valor global, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.                                                         |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE INTERVALO DE LANCES</b>                                                                                                                             | Menor Preço Global: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo)                                                                             |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                           | Aberto                                                                                                                             |
| INFORMAÇÕES                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                    |
| <b>Ato de Designação do Agente de Contratação:</b> Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.                                  |                                                                                                                                    |
| <b>Autoridade Competente/Homologadora:</b> José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA                                                        |                                                                                                                                    |
| <b>Endereço:</b> Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.                                                                                         |                                                                                                                                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

## EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

Data da sessão: **16/10/2025**

Horário: **09h00min**

Local: <http://www.licitaaap.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço GLOBAL.

Modo de disputa: ABERTO

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Execução dos serviços de recuperação da estrada vicinal dos Nunes, no povoado Auzilândia no município de Alto Alegre do Pindaré (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será pelo valor **GLOBAL**, conforme tabela constante do Projeto Básico.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Entidade 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; Órgão 11 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; Função 15 – Urbanismo; SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa 0181 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA; Proj. Atividade 1025 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS.

#### DO CREDENCIAMENTO.

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito na plataforma do PORTAL, no sítio [//www.licitaaap.com.br/](http://www.licitaaap.com.br/)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.**

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL**.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

**5.3.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

**5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** Para envio dos documentos de habilitação, o prazo de validade das certidões, será considerado a data de solicitação pelo Agente de Contratação e abertura no sistema.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [//www.licitaaap.com.br/](http://www.licitaaap.com.br/) e até a data e hora marcadas na página nº 02 desse edital para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta via sistema e proposta digitalizada e assinada com a descrição do objeto ofertado e preço, de acordo com anexo I, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**5.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ao projeto básico, como planilha orçamentária resumida, planilha resumo dos trechos, memorial de cálculo, quadro de distribuição de material de jazida, cálculo da distância média, orçamento sintético, quadro de composições de investimentos, cronograma físico financeiro, encargos sociais, BDI, composição de custos unitários e planilha de levantamento de eventos PLE;

**6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.3.2.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances na **Concorrência o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no [//www.licitaaap.com.br/](http://www.licitaaap.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**6.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.29.2.** empresas brasileiras;

**6.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, será aberto um prazo a ser definido pelo agente, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**6.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Para análise da exequibilidade dos preços a critério do agente de contratação poderá solicitação por diligência a comprovação de exequibilidade do menor valor ofertado, sendo no mínimo aquele valor com desconto acima de trinta por cento do valor global do projeto básico.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.4.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

**8.8.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.9.** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade tomando como base o projeto básico em anexo desse edital.

**8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.10.3.** O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.13.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo agente, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.15.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.16.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.16.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA DO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pelo agente horas sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.6.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e das certidões simplificada e específica da junta comercial para confirmação dos arquivamentos;

**8.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**8.7.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.7.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.7.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**8.8.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.8.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.8.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como suas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**8.8.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**8.8.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.8.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.8.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.8.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.8.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:**

**a)** Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

**b)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

**c)** Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

**8.8.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**8.8.6.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

**8.8.7.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

**8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.9.1.** A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

**a)** Certidão de Registro ou Inscrição da **Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação do Estado do domicílio ou sede do licitante;

**b)** Comprovação de aptidão da contratada (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e assinados por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**b.1)** As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- \* Nome do contratado e do contratante
- \* Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- \* Localização do serviço.
- \* Serviços executados (discriminação e quantidades).

**b.2)** A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

**c)** Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia civil, **detentor de atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, obrigatoriamente, da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que **não a própria licitante**, serviços de características semelhantes ao licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**c.1) A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

**8.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.15.** Os licitantes arrematantes no ato de apresentação de seus documentos de habilitação com prazo estipulado pelo pregoeiro, deverão apresentar as declarações em anexo deste instrumento convocatório, em obediência aos artigos nº 63, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**8.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.18. OUTROS DOCUMENTOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**8.18.1.** Declarações em conformidade com os ANEXOS deste edital;

**9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.1.2.** Apresentar projeto executivo, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o anexo do projeto básico deste Edital;

**9.1.3.** Apresentar as exigências do item 6.2.1, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

**9.1.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** O projeto executivo contendo a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**13.1.** O adjudicatário terá o prazo a ser estipulado pela autoridade competente em dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo a ser estipulado pela autoridade competente em dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, anexo I, deste Edital.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**14.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão estabelecidas no contrato, anexo a este Edital.

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no contrato, anexo a este Edital.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no contrato, anexo a este Edital.

**17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no contrato, anexo a este Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município conforme caso, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [//www.licitaaap.com.br/](http://www.licitaaap.com.br/).**

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema do PORTAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [//www.licitaaap.com.br/](http://www.licitaaap.com.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** As certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias de emissão

**20.13.** A Secretaria responsável através de sua autoridade competente poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.13.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**24.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [//www.licitaaap.com.br/](http://www.licitaaap.com.br/) e por meio do PNCP e site institucional do município, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado deste documento, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE;**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL;**

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, em 29 de setembro de 2025.

**FRANCIVALDO REIS DA SILVA**

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de**

**Alto Alegre do Pindaré/MA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



#### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



#### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



#### Equipe de Planejamento

Arnoldo Alcântara Brandão - Engenheiro Civil - CREA/MA 110395897-6



#### Problema Resumido

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS NUNES, NO POVOADO AUZILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DE PINDARÉ/MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A precariedade da estrada vicinal dos Nunes, localizada no povoado Auzilândia, representa um desafio significativo para o acesso e a circulação dos moradores daquela região. A condição atual da via gera restrições ao tráfego de veículos, comprometendo não apenas o transporte de pessoas, mas também o escoamento de produtos locais e a prestação de serviços essenciais. Essa realidade afeta diretamente a mobilidade da população, dificultando o deslocamento para áreas urbanas próximas e limitando o acesso a serviços básicos como saúde, educação e comércio.

Além das dificuldades de locomoção, a situação precária da estrada pode ter impactos econômicos, pois a capacidade de movimentação de mercadorias e insumos fica reduzida, prejudicando atividades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

produtivas fundamentais para a subsistência da comunidade. A falta de manutenção adequada impede que a via cumpra sua função social, contribuindo para o isolamento da população e gerando insegurança quanto à possibilidade de atendimento em emergências.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de uma intervenção no local, visando restaurar as condições adequadas de trafegabilidade na estrada vicinal. A melhoria da infraestrutura viária é imperativa para garantir não apenas o direito à mobilidade dos cidadãos, mas também para promover o desenvolvimento econômico e social daquela área. Portanto, a atenção a essa demanda deve ser considerada estratégica, alinhando-se aos objetivos de promoção do bem-estar coletivo e de fortalecimento das relações comunitárias na região.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar para a recuperação da estrada vicinal dos Nunes, no povoado Auzilândia, no município de Alto Alegre do Pindaré (MA), demanda a definição de requisitos claros e objetivos. Esses requisitos são essenciais para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. A seguir, apresentamos os requisitos necessários para esta contratação.

1. O serviço de recuperação e conservação das estradas vicinais deverá incluir, no mínimo, a aplicação de tratamento superficial apropriado, conforme as condições exigidas pelo solo local.
2. As obras devem garantir largura mínima de pista, permitindo o tráfego seguro de veículos de pequeno e médio porte, assim como a passagem de ambulâncias e viaturas de emergência.
3. Deve ser realizada a drenagem adequada das águas pluviais, incluindo a construção ou reforma de bueiros, evitando a formação de alagamentos que comprometam a integridade das vias.
4. Os materiais utilizados nas obras devem ser de alta qualidade, seguindo as normas técnicas vigentes, devendo ser apresentados laudos ou certificados que comprovem a resistência e durabilidade dos mesmos.
5. A execução dos serviços deve contemplar a sinalização adequada das vias, com placas visíveis e de material resistente, garantindo a segurança dos usuários durante e após a conclusão das obras.
6. A empresa contratada deve dispor de equipe técnica capacitada, incluindo engenheiros civis e técnicos especializados, formalmente habilitados e registrados nos conselhos competentes, garantindo a supervisão adequada das atividades.

Estes requisitos têm por objetivo assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, garantindo qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.



### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Utilização de mão de obra própria da Prefeitura Municipal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**Vantagens:**

- Redução de custos, já que não será necessário contratar uma empresa externa.
- Maior controle sobre o andamento da obra, podendo ser feitas alterações conforme necessário.
- Possibilidade de capacitação da equipe interna, gerando benefícios a longo prazo.

**Desvantagens:**

- Menor expertise da equipe interna, o que pode impactar na qualidade do serviço.
- Prazo de execução mais longo, devido à quantidade ínfima de empregados da área e inexperiência da equipe e possíveis retrabalhos.

**2. Parceria público-privada (PPP) com empresas do setor de infraestrutura:**

**Vantagens:**

- Divisão de responsabilidades e custos entre o setor público e privado.
- Possibilidade de mobilizar recursos financeiros adicionais para o projeto.
- Transferência de know-how da iniciativa privada para o setor público.

**Desvantagens:**

- Complexidade na negociação dos termos da parceria, podendo demandar mais tempo.
- Risco de conflitos de interesse entre as partes envolvidas na PPP.

**3. Realização de um processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução dos serviços:**

**Vantagens:**

- Transparência no processo de contratação e garantia de competitividade.
- Possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para a Prefeitura.
- Cumprimento das exigências legais para contratação de serviços.

**Desvantagens:**

- Demora no processo de licitação, o que pode afetar o cronograma da obra.
- Possibilidade de contestações ou impugnações por parte das empresas concorrentes.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A execução dos serviços de recuperação da estrada vicinal dos Nunes, é uma solução tecnicamente viável e amplamente reconhecida por sua eficiência no processamento e implantação de obras de infraestrutura. A escolha de realizar um processo licitatório para contratar uma empresa especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida na realização dos serviços necessários à execução da obra. Esses fatores são essenciais para garantir a segurança e a funcionalidade das vias públicas ao longo do tempo.

A utilização de uma empresa especializada permite não somente garantir a qualidade dos serviços prestados, mas também assegurar que sejam adotadas as melhores práticas de engenharia e técnicas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

construtivas adequadas. As empresas que atuam nesse segmento possuem experiência técnica, equipamentos modernos e equipe capacitada para execução de obras desse porte, o que minimiza riscos operacionais e aumenta a previsibilidade de resultados. Além disso, a expertise dessas empresas facilita a implementação de soluções customizadas conforme as características específicas da malha viária local, respeitando normas técnicas e ambientais pertinentes.

Os benefícios operacionais da contratação de uma empresa especializada abrangem aspectos como manutenção, suporte técnico e escalabilidade da solução. Com a experiência adquirida ao longo do tempo, essas empresas oferecem não apenas a instalação inicial, mas também planos de manutenção e monitoramento da performance das pavimentações.

No que tange à vantagem econômica, a escolha da solução proposta revela-se vantajosa sob a perspectiva do custo-benefício. Realizar um processo licitatório garante a competição entre fornecedores, possibilitando não apenas uma seleção criteriosa baseada na melhor proposta técnica e financeira, mas também assegurando transparência no uso dos recursos públicos. A empresa contratada terá a responsabilidade de cumprir prazos e normativas, resultando em menor probabilidade de retrabalho e, conseqüentemente, redução de custos adicionais.

O retorno esperado sobre o investimento na execução dos serviços de recuperação da estrada vicinal dos Nunes é alto, considerando os impactos positivos na mobilidade urbana e na valorização das áreas atendidas. Vias bem pavimentadas reduzem custos operacionais tanto para veículos particulares quanto para o transporte público, além de melhorar a acessibilidade e a segurança dos usuários. Dessa forma, a execução sob os parâmetros técnicos selecionados não só atende à demanda imediata por infraestrutura, mas representa um avanço na qualificação da urbanidade e na promoção do desenvolvimento sustentável para a população de Alto Alegre do Pindaré/MA.



### **QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

O valor estimado para a pretensa contratação advém de dados oficiais extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e está estimado em R\$ 2.856.055,61 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme Projeto Básico com orçamento anexo.



### **PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada devido à natureza integrada e contínua dos serviços a serem realizados. A execução deste tipo de obra demanda um planejamento específico e uma sequência de atividades que dependem da conclusão de etapas anteriores. O parcelamento poderia acarretar em descontinuidades no trabalho, afetando a qualidade do serviço e prolongando o prazo de entrega, o que contraria os objetivos de eficiência e celeridade desejados pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

Além disso, a realização de um processo licitatório unificado permite à administração pública maior controle sobre o projeto como um todo, facilitando tanto a supervisão quanto a correção de eventuais problemas que possam surgir durante a execução. A ausência de fragmentação nos serviços promove a responsabilidade e a constância na aplicação das técnicas adequadas, evitando retrabalhos e custos adicionais que poderiam advir de uma abordagem parcelada, além de garantir uma melhor coordenação entre as equipes envolvidas.

Por fim, ao optar por não parcelar a contratação, a Prefeitura assegura um atendimento mais eficaz ao interesse público, já que a soma de diferentes contratos poderia resultar em variações na qualidade do material e na execução dos serviços, comprometendo a durabilidade e a segurança da pavimentação. A centralização da contratação propicia uma solução coesa e alinhada com as melhores práticas, otimizando recursos públicos e promovendo um resultado final que atenda plenamente às necessidades da comunidade.



**RESULTADOS PRETENDIDOS**

A execução tem como resultado pretendido a maximização da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A recuperação e manutenção adequada dessas vias garantem transporte eficiente para os moradores das comunidades rurais, reduzindo custos com manutenção de veículos, diminuindo o tempo perdido em deslocamentos e facilitando o acesso às oportunidades de trabalho, educação e saúde. Essa melhora na mobilidade contribui para o impulso na economia local, pois favorece o escoamento da produção agrícola e a circulação de bens e serviços.

Os resultados finais desse esforço conjunto demonstram que a recuperação das estradas vicinais será um investimento com retorno direto à população, garantindo maior segurança no trânsito e acesso a serviços essenciais. Com isso, espera-se uma melhoria na qualidade de vida das comunidades atendidas e um fortalecimento da economia local, tudo isso de maneira transparente e eficiente em termos de gastos públicos. Dessa forma, ao priorizar essa solução, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré está se comprometendo com o desenvolvimento sustentável da região, promovendo impactos positivos duradouros.



**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Recomenda-se a elaboração de um plano de monitoramento e controle de qualidade da obra, incluindo indicadores específicos que permitam a avaliação contínua do desempenho tanto dos materiais quanto dos serviços prestados pela empresa contratada.

Será necessário estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua das obras realizadas, permitindo ajustes durante a execução e seu consequente aprimoramento. Esse acompanhamento pode envolver a contratação temporária de fiscais de obras especializados em infraestrutura rural, garantindo que os padrões de qualidade sejam respeitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

Essas providências visam fortalecer a estrutura administrativa e técnica necessárias para uma execução eficiente e satisfatória do projeto de pavimentação, alinhando-se aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.



**IMPACTOS AMBIENTAIS**

Possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação incluem a geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes atmosféricos durante a execução das obras, alterações na paisagem natural e possíveis danos à fauna e flora local.

Para mitigar esses impactos, é necessário adotar medidas como a separação e destinação adequada dos resíduos gerados, o uso de tecnologias limpas e eficientes que reduzam o consumo de energia e recursos naturais, o replantio de árvores e o uso de barreiras acústicas para minimizar os impactos sonoros. Além disso, é importante implementar um plano de logística reversa para garantir o correto desfazimento e reciclagem de bens e refugos utilizados nas obras.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não é necessária a contratação de outros serviços específicos para a implantação dessas medidas, pois elas podem ser incorporadas no próprio contrato de execução da obra e monitoradas pelo fiscal do contrato.



**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 12 de setembro de 2025.

**Arnoldo Alcântara Brandão**  
**Engenheiro Civil - CREA/MA 110395897-6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                       |           |       |        |                              |                    |                 |
|---------------------------------------|-----------|-------|--------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| NOME DE FANTASIA:                     |           |       |        |                              |                    |                 |
| RAZÃO SOCIAL:                         |           |       |        |                              |                    |                 |
| CNPJ:                                 |           |       |        |                              |                    |                 |
| INSC. EST.:                           |           |       |        |                              |                    |                 |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ) |           |       |        |                              |                    |                 |
| ENDEREÇO:                             |           |       |        |                              |                    |                 |
| BAIRRO:                               |           |       |        | CIDADE:                      |                    |                 |
| CEP:                                  |           |       |        | E-MAIL:                      |                    |                 |
| TELEFONE:                             |           |       |        | FAX:                         |                    |                 |
| CONTATO DA LICITANTE:                 |           |       |        | TELEFONE:                    |                    |                 |
| BANCO DA LICITANTE:                   |           |       |        | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |                    |                 |
| Nº DA AGÊNCIA:                        |           |       |        |                              |                    |                 |
| ITENS                                 | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE                      | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1.                                    |           |       |        |                              |                    |                 |
| TOTAL POR EXTENSO:                    |           |       |        |                              |                    |                 |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO  
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS  
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS  
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\* ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A  
EMPRESA \*\*\***

A \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |                  |
| <b>CNPJ:</b>          |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |                  |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |                  |
| <b>E-MAIL:</b>        | <b>TEL.: ( )</b> |
| <b>DESCRIÇÃO</b>      |                  |
|                       |                  |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>  |                  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento próprio, para o exercício de 20\*\*\*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *elaboradas com base no SINAPI*.

**6.3.** Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.**

8.1. Os serviços devem ser iniciados no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive de rescisão contratual.

8.2. As condições de entrega e recebimento complementares do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital, vinculadas ao cronograma físico financeiro.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência ou projeto básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.11.** A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

**10.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**10.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**10.17.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**10.18.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.19.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.8.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**11.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**11.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**11.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.15.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**11.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

**11.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

**11.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**11.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**11.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**11.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**11.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**11.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**11.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**11.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**11.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**11.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**11.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**11.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**11.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**11.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**11.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**11.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**11.39.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

**11.40.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e legislação correlata.

**11.41.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**11.42.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

**Av. João XXIII, S/N - Centro**

**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

---

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

---

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

---

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, CUMPRIR OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMAÇÕES SÃO VERÍDICAS,  
CONFORME PARÁGRAFO 4º E 5º DO ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019 PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – CONCORRÊNCIA Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

....., ..... DE ..... DE .....

---

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, que **cumpe as exigências de reserva de  
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, CONFORME INCISO  
IV DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

....., ..... DE ..... DE .....

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL. (MODELO)**

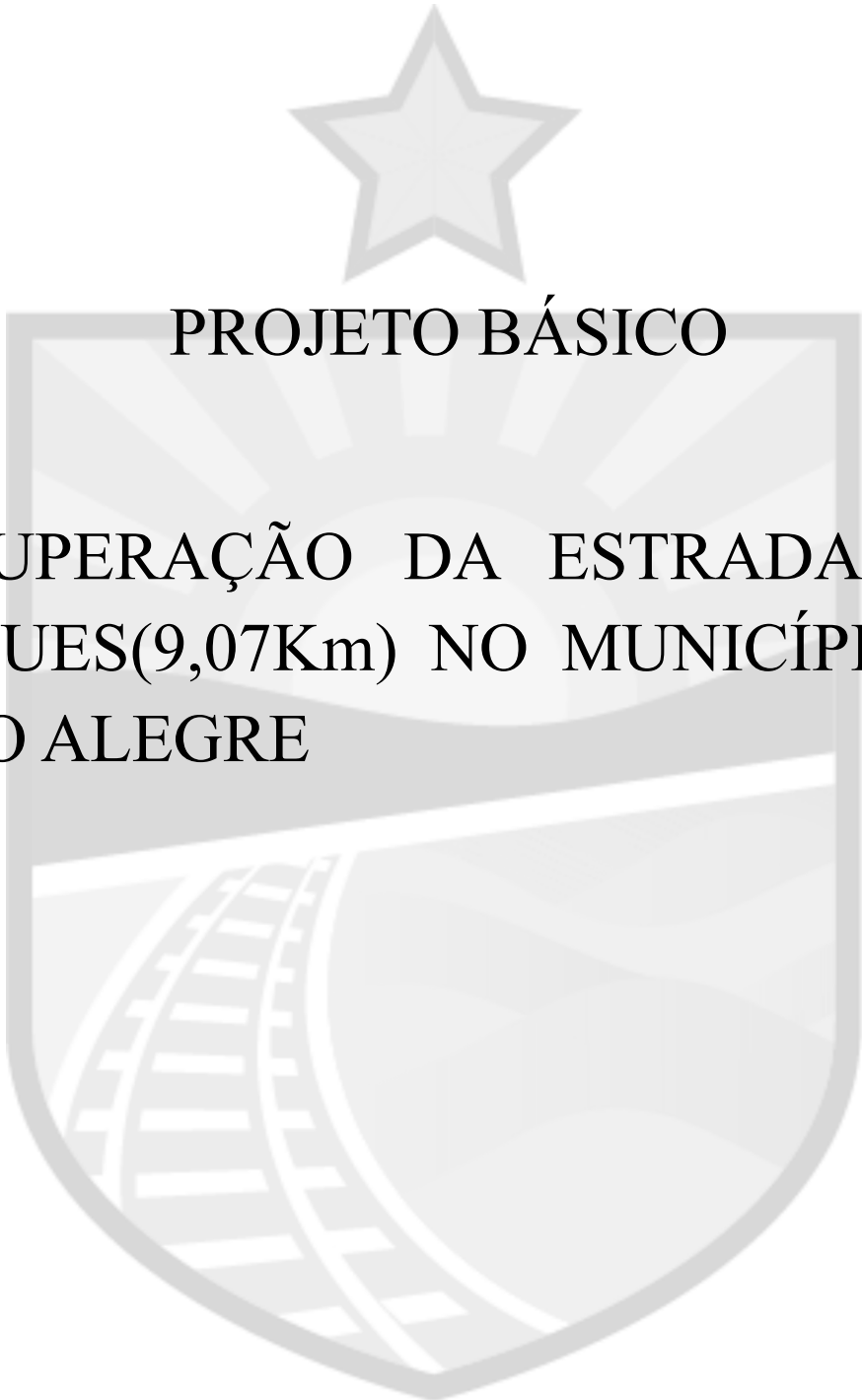
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, que o licitante tomou conhecimento do local e  
das condições onde será executado os serviços, CONFORME INCISO VI DO ART. 67 DA LEI  
14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
..... / UF – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº ...../......

....., ..... DE ..... DE .....

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO



## PROJETO BÁSICO

# RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DOS NUNUES(9,07Km) NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS
3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS
4. ASPECTOS FISIOGRÁFICOS
5. JUSTIFICATIVA
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7. OBJETIVOS
8. METAS
9. MEMORIAL DESCRITIVO
10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
12. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – NÃO DESONERADO
13. MEMÓRIA DE CÁLCULO
14. COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO
15. COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
16. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
18. CURVA ABC DE INSUMOS
19. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
20. PROJETO GRÁFICO - DESENHOS

## 1.0 INTRODUÇÃO

As estradas não pavimentadas, também conhecidas como estradas vicinais de terra são fundamentais para as comunidades rurais. É através delas que se estabelece a ligação entre as comunidades produtoras e as grandes rodovias pavimentadas, por onde circularão as mercadorias até o seu destino final.

As estradas rurais são fundamental importância econômica e social para as comunidades rurais. Essas vias exercem a função de "alimentadoras", ou seja, através delas é estabelecida a ligação entre as comunidades produtoras e as grandes rodovias pavimentadas, por onde circularão as mercadorias até o seu destino final.

A conexão entre as zonas rurais e urbanas, possibilita o fluxo e a comercialização das atividades produtivas e insumos agrícolas essenciais à produção, além de permitirem o acesso, para a população rural, aos serviços básicos de educação, saúde e lazer que dispõe níveis nos centros urbanos, proporcionando, dessa forma, ao avanço do desenvolvimento socioeconômico regional.

O fato da grande maioria das estradas não pavimentadas terem se estabelecido de forma rústica, muitas vezes sendo traçadas seguindo somente as condições naturais do relevo sem levar em consideração qualquer estudo técnico, contribui para a ocorrência de uma condição inadequada da trafegabilidade local.

Dessa maneira, é de suma importância as intervenções que promovam a readequação das vicinais não pavimentadas, já que a qualidade das rodovias, independentemente de sua atribuição, principal ou secundária, deve manter estreita ligação ao direito social prometido e assegurado pelo Estado, haja vista que prestações positivas, a partir de ações afirmativas, por exemplo, compõem o rol de máximas voltadas ao gerenciamento das vicinais.

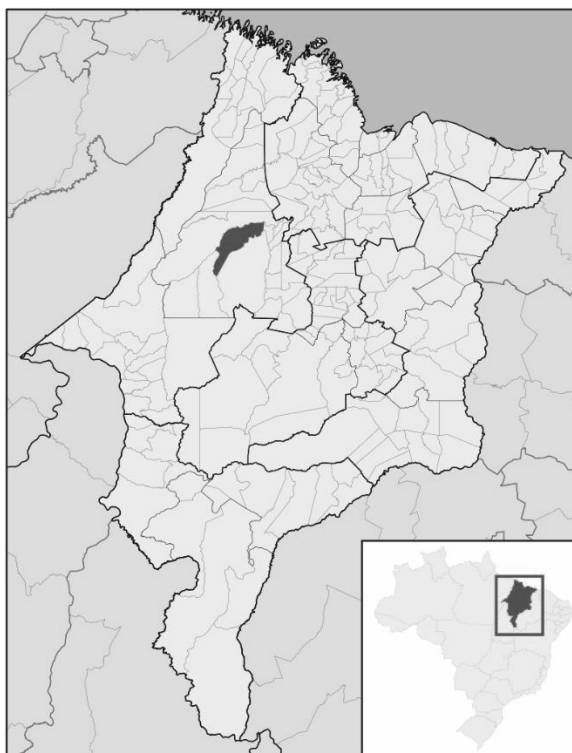
Este Projeto Básico de Engenharia visa orientar e dar subsídios à execução da adequação de estradas vicinais na zona rural no município de Alto Alegre do Pindaré/MA de forma racional e adequada, contemplando estudos preliminares das vias, os quais foram desenvolvidos observando o traçado existente.

A seleção do traçado levou em consideração todos os dados colhidos nestes estudos necessários para sua execução.

## 2.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Alto Alegre do Pindaré fica localizado na microrregião do Pindaré, mesorregião do Oeste Maranhense. Os municípios limítrofes são: Norte com o município de Bom Jardim; a Leste com os municípios de Pindaré-Mirim e Santa Luzia; a Oeste com os municípios de Buriticupu e Bom Jardim e ao Sul com o município de Santa Luzia. A distância do município até a capital maranhense é de 316 km, com uma população estimada em 26.411 mil habitantes, segundo fontes do IBGE/2024, distribuídos numa área de 1.932,317 Km<sup>2</sup>, nas zonas urbana e rural, densidade demográfica 13,71 hab/km e com seus povoados mais populosos: Auzilândia, Mineirinho, Altamira, Nova Brasília, e Timbira do Bogéa. Segundo IBGE (2018) 68,31% da população são moradores da zona rural e 31,69% da área urbana, sendo 51,55 % homens e 48,45% mulheres.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 3° 41' 24" de latitude sul e 45° 54' 10" de longitude oeste.



*Figura 1 - Mapa de localização do município de Alto Alegre do Pindaré-MA*

### **3.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

O município de Alto Alegre do Pindaré foi emancipado em 10 de novembro de 1994 através da lei Nº 6.167 de 10 de novembro de 1994, desmembrado do município de Santa Luzia do Tide. Conhecido como região dos cocais, tem sua sede localizada à margem direita do Rio Pindaré e a estrada de ferro Carajás, fator gerador de desenvolvimento econômico e social.

O município apresenta o IDH de 0,558 PNUD/2010, considerado razoável para o Estado que apresenta baixos indicadores sociais na área educacional, saúde, trabalho e renda, inclusão social, contudo, ainda carece da implementação de políticas públicas que possam contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população.

A base econômica é a agropecuária, contribuindo com 56,89% na formação do Produto Interno bruto e Preços Correntes, seguida do setor de serviços com 36,80% e em menor escala a indústria com 6,31%.

### **4.0 – ASPECTOS FISIOGRAFICOS**

A sede administrativa do município encontra-se ao nível do mar (IBGE, 2010) e a variação térmica durante o ano é pequena, com a temperatura oscilando entre 21,8°C e 32,2°C. O clima da região, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW') subúmido com dois períodos bem definidos: um chuvoso, que vai de dezembro a maio, com médias mensais superiores a 232 mm e outro seco, correspondente aos meses de junho a novembro.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

O relevo da região é acidentado com diferentes classes de solos, como espodossolo, latossolo, gleissolo e cambissolo. Seu território é composto 100% pelo bioma Amazônia. Os cursos d'água da região fazem parte da Bacia hidrográfica do Pindaré e a vegetação é composta por floresta Ombrófila IMESC (2008).

## **5.0 – JUSTIFICATIVA**

Este Projeto Básico de Engenharia almeja a recuperação de 9,07 km de estrada vicinal dos Nunes que dá acesso ao Povoado Auzilândia, no município de Alto Alegre do Pindaré, no Estado do Maranhão, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

## **6.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços, conforme discriminado abaixo:

| <b>MUNICÍPIO</b>            | <b>LOCALIZAÇÃO</b> | <b>ESTRADA<br/>(km)</b> | <b>OBRAS</b>                             | <b>PRAZO</b> |
|-----------------------------|--------------------|-------------------------|------------------------------------------|--------------|
| Alto Alegre do Pindaré - MA | Povoado Auzilândia | 9,074Km                 | Recuperação da Estrada Vicinal dos Nunes | 360,00 dias  |

O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação ou emissão da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente pela Secretaria Requisitante.

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**6.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

**6.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**6.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e das certidões simplificada e específica da junta comercial para confirmação dos arquivamentos;

**6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**6.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**6.2.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

**6.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**6.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**6.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**6.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como suas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.3.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**6.3.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**6.3.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**6.3.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**6.3.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.8.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

**6.3.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**6.3.6.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

**6.3.7.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.9.1.** A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da **Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação do Estado do domicílio ou sede do licitante;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

**b)** Comprovação de aptidão da contratada (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e assinados por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**b.1)** As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- \* Nome do contratado e do contratante
- \* Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- \* Localização do serviço.
- \* Serviços executados (discriminação e quantidades)

**b.2)** A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

**c)** Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia civil, **detentor de atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, obrigatoriamente, da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que **não a própria licitante**, serviços de características semelhantes ao licitado;

**c.1)** A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

## **7.0 – CUSTO DA OBRA**

O custo previsto para execução da presente obra é de R\$ 2.856.055,61 (dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavo) de acordo com as tabelas oficiais de preços de insumos e serviços em vigência no mês de julho de 2025, baseados nas composições e insumos, SINAPI e SICRO.

## **8.0 - OBJETIVOS**

### **8.1 - GERAL:**

Realizar a adequação da estrada vicinal dos Nunes com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, conforto de vida, proporcionando boas condições de tráfego, segurança e mobilidade, além de contribuírem significativamente para o desenvolvimento de todo o município. Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos: Facilitar o acesso e locomoção da população entre as localidades a partir do melhoramento das condições de tráfego; Criar condições para o escoamento da produção agrícola da população para a zona rural e outros municípios reduzindo substancialmente o acúmulo de águas e, conseqüentemente, erradicando os focos de doenças e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada; Dotar o município com uma melhor infraestrutura, proporcionando inclusive o desenvolvimento da região visto que a readequação das constitui uma obra de elevada abrangência social.

## **8.2 - ESPECÍFICO:**

Prover para a população, ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola e pecuária;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## **9.0 - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **9.1 - Descrição das ruas:**

A obra consiste na adequação da estrada vicinal dos Nunes na zona rural do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, contemplando a extensão de 9.074Km.

### **9.2 - Descrição dos Serviços:**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Além disso, todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Caberá à empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

### **9.31 – Representações Gráficas do projeto:**

Planta com identificação da estrada beneficiada com a readequação composta de Seções transversais, Planta iluminada e Detalhes Construtivos abaixo.

### **9.4 – Orçamento do Projeto:**

Planilhas orçamentárias e composições detalhadas de custos em anexo.

### **9.5 – Localização da obra:**

As áreas para implantação do projeto estão inseridas entre a zona rural do município de Alto Alegre do Pindaré (MA), conforme coordenadas UTM em planta de localização em anexo, com condições topográficas compatíveis com os serviços propostos.

#### **9.6 – Descrição do Projeto:**

Este projeto apresenta a concepção básica dos serviços de adequação de estradas vicinais a executar: terraplenagem. Os serviços de terraplenagem têm como finalidade atender as especificações técnicas vigentes, visando à realização de serviços completos de menor custo beneficiando um número maior de famílias. A diretriz escolhida para o projeto foi à utilização do seguimento já existente. Nos trechos serão executados regularização do subleito, execução de revestimento primário, drenagem e recuperação de áreas de jazidas exploradas para o beneficiamento da readequação da estrada não pavimentada permitindo o acesso da população rural a serviços básicos, como saúde, educação, comércio e lazer, reduzindo o êxodo rural. Desta forma estradas em boas condições de tráfego são importantes para a economia agrícola, para a convivência social e o acesso a recursos fundamentais da sociedade.

#### **9.7 – Cronograma Físico-Financeiro:**

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial de Especificações Técnicas.

### **10 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**





PREFEITURA DE  
**Alto Alegre  
do Pindaré**  
Juntos para *fazer muito mais*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**





PREFEITURA DE  
**Alto Alegre  
do Pindaré**  
Juntos para *fazer muito mais*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**





PREFEITURA DE  
**Alto Alegre  
do Pindaré**  
Juntos para *fazer muito mais*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**





PREFEITURA DE  
**Alto Alegre  
do Pindaré**  
Juntos para *fazer muito mais*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**





PREFEITURA DE  
**Alto Alegre  
do Pindaré**  
Juntos para *fazer muito mais*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**





PREFEITURA DE  
**Alto Alegre  
do Pindaré**  
Juntos para *fazer muito mais*

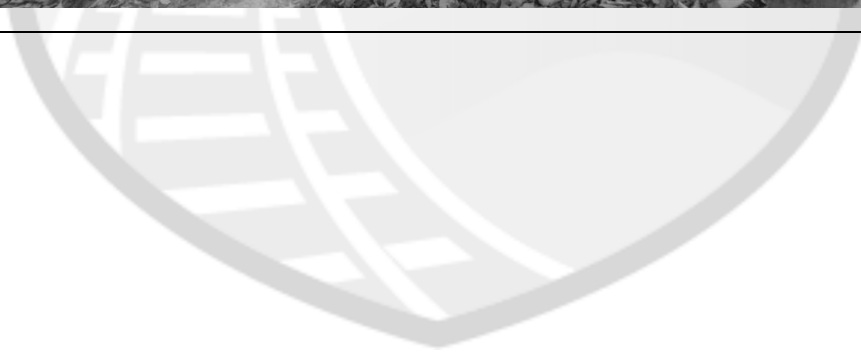
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**





PREFEITURA DE  
**Alto Alegre  
do Pindaré**  
Juntos para *fazer muito mais*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**





Estas fotos têm a finalidade de retratar a situação atual da Estrada dos Nunes, um importante acesso ao Povoado Auzilândia e a estrada de Ferro Carajás com extensão aproximada de 9 km.

## **11.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **11.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **11.1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:**

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, engenharia e planejamento, segurança do trabalho. Produção e gestão de materiais. Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, específicos como administração local. Este serviço deverá ser pago proporcionalmente ao executado. Seguindo a composição apresentada, deverá ser a obra acompanhada pelos profissionais relacionados.

#### **11.1.2 – BARRACÃO DE OBRA**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

Será construído um barracão de obra em Madeirit nas dimensões de acordo com o orçamento coberto com telha de cimento amianto, que servirá para depósito e administração da obra.

As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada. Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deve ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas, retirada de entulhos, baldrame, fundações, postes, redes, etc.

Os barracões devem ser construídos em chapas de madeira compensada resinada, podendo, a critério da contratada e mediante a aprovação da fiscalização, ser construídos em outro tipo de material, sem ônus adicional para a PREFEITURA.

Devem ser observadas as condições de higiene e segurança do trabalho.

#### **11.1.3 – PLACA DA OBRA:**

A contratada deverá colocar em local visível, além de sua própria placa, outra placa medindo 3,00 x 2,00 m, sendo que o modelo, seu conteúdo, padrão de cores e tamanhos das letras ou símbolos deverão seguir as especificações e orientações da fiscalização do município de Alto Alegre do Pindaré.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura mínima de 1,25 mm, fixada em dois suportes de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,50m).

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. A placa deverá ser instalada no local indicado pelo Município.

A medição será feita pela área, em metros quadrados, de placa instalada.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, que remunera a fabricação da placa, entrega no local de instalação, escavação do solo, montagem, posicionamento e fixação da estrutura da placa e fixação da placa metálica

### **11.2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

#### **11.2.1 – MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra. Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

A medição deste serviço será por unidade.

### **11.3 –TERRAPLANAGEM**

A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais. Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

#### **11.3.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **11.3.1.2 - DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta especificação são adotadas as definições:

Aterros - segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (off-sets) que definem o corpo estradal.

Bacia de acumulação e amortecimento - dispositivo de drenagem que provoca perda de energia de um fluxo aquoso para não causar erosão no terreno.

Bigode - abertura que se faz lateralmente no bordo da plataforma para permitir a drenagem superficial.

Bota-dentro - parte de terra, que no terrapleno é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte.

Bota-fora - material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume, ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da estrada, de preferência nos limites da faixa de domínio, quando possível.

Corpo do aterro - parte do aterro situada entre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Cortes - segmentos de rodovia em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off-sets) que definem o corpo estradal.

Corte aterro compensado - é a destinação do volume de corte parcial ou total de um trecho ao aterro de outro trecho, compensado transversal e/ou longitudinalmente ao eixo do trecho considerado, salvo nos casos de bota fora ou empréstimo.

Cota vermelha - diferença entre a cota do greide no projeto e a do terreno natural, considerada no mesmo ponto. Denominação usualmente adotada para as alturas de corte e de aterro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

Desmatamento - corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade.

Destocamento e limpeza - operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

DMT - é a distância do centro de gravidade de massa de solo, rocha ou outro material inerte a ser transportado até o centro de gravidade do local do seu destino (Distância Média de Transporte).

Empolamento - é o processo de expansão volumétrica do terreno natural após o desmonte do material (considerado no transporte)

Empréstimos - áreas indicadas no projeto, ou selecionadas, onde serão escavados materiais a utilizar na execução da plataforma da estrada, nos segmentos em aterro.

Greide colado - entende-se como aquele constituído de solos naturais, convenientemente compactado, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

Jazida - área indicada para a obtenção de solos ou rochas a serem empregados na execução da estrada.

Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2,00 m<sup>3</sup> e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15 m e 1,00 m.

Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro superior a 1,00 m, e volume igual ou superior a 2,00 m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem com o emprego contínuo de explosivos.

Off-sets - linhas de estacas demarcadoras da área de execução dos serviços.

Projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Regularização - operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20,00 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

Revestimento primário - entende-se como aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, convenientemente umedecida, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

Seção padrão - perfil do terreno em seção normal ao eixo da estrada definindo sua plataforma e dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem.

Serviços preliminares - todas as operações de preparação das áreas destinadas à implantação do corpo estradal, áreas de empréstimos e ocorrências de material, pela remoção de material vegetal e outros, tais como: árvores, arbustos, tocos raízes, entulhos, matacões, além de qualquer outro considerado prejudicial.

### **11.3.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

| <b>SERVIÇO</b>                                                                                        | <b>Padrão alimentadora<br/>- Incra</b> | <b>Dimensões adotadas</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|
| - Faixa de domínio                                                                                    | 15,00 a 30,00 m                        | 15,00 m                   |
| - Faixa de desmatamento / limpeza (até)                                                               | 15,00 m                                | 15,00 m                   |
| - Largura da plataforma final da terraplenagem                                                        | ≥ 4,00 m                               | 4,00 a 7,00 m             |
| - Revestimento primário<br>Largura da plataforma final do revestimento<br>Espessura mínima compactada | ≤ 6,70 m<br>≥ 0,10 m                   | 3,70 a 6,70 m             |
| - Rampa máxima                                                                                        | Sem limites                            | Sem limites               |
| - Raio mínimo                                                                                         | Sem limites                            | Sem limites               |

A executora deverá apresentar soluções alternativas, quando couber, para equacionamento dos problemas que venham a ocorrer durante a execução das obras e serviços contratados. A execução de quaisquer alterações no projeto básico, durante a execução da obra, fica condicionada a análise prévia da Engenharia da Prefeitura.

### **11.4 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA**

O desmatamento será de até 1,50 m, executado na faixa de domínio definida no Projeto.

As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

As árvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da fiscalização. A madeira resultante da derrubada das árvores poderá ser, utilizada na construção (pontes, escoramentos, estacamentos) ou doada aos beneficiários do Projeto, por proposta da fiscalização e por determinação da autoridade competente.

A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterro. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

#### **11.4.1. OPERAÇÃO**

a) O desmatamento será executado na faixa de domínio definida no projeto básico, geralmente de 15,00 m, dependendo das características da estrada;

b) O serviço de limpeza será efetuado na faixa estradal, em consonância com o desmatamento já efetuado anteriormente. O mesmo compreende a retirada de arbustos, árvores de pequeno porte (embaúbas, pequenos coqueiros, etc.), capim ou gramíneas, que motivados pela falta de manutenção ou por desmatamentos anteriores que foram concluídos a bastante tempo, até a completa execução da obra, cresceram na faixa estradal;

c) As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante, deverão ser preservadas;

d) As árvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da fiscalização. As madeiras, resultante da derrubada das árvores, poderão ser utilizadas nas construções (pontes, escoramentos, estaqueamentos) ou doadas aos beneficiários do projeto, por proposta da fiscalização ou por determinação de autoridades competentes;

e) Nas áreas previstas para receber aterros superiores a 2,00 m de altura, o desmatamento será executado de modo que o corte das árvores fique, no máximo, nivelado ao terreno natural. Para aterros abaixo de 2,00 m de altura, exige-se a remoção da capa superficial do terreno contendo raízes e restos vegetais;

f) Nos cortes de mais de 1,50 m de altura, o destocamento deverá ser executado juntamente com escavação e não deverá ser computado nos custos dos serviços preliminares;

g) A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterros. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

h) No destocamento mecânico, deverão ser tomadas as precauções de segurança contra acidentes com tombamentos de árvores sobre os equipamentos e condutores;

i) Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos;

j) O controle dos serviços será feito pela fiscalização, mediante apreciação visual de sua qualidade.

#### **11.4.2. MEDIÇÃO**

Os serviços de desmatamento e destocamento de cerrado (árvores de diâmetro de até 0,15 m), de mata (árvores de diâmetro acima de 0,15 m) e de limpeza, serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m<sup>2</sup> (metros quadrados), obedecendo às condições conveniadas ou contratadas, de conformidade com a planilha de preços unitários.

11.2.2. Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

#### **11.4.3. EQUIPAMENTOS**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc...

#### **11.5- REGULARIZAÇÃO**

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito estradal. Em caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto e atendendo às mesmas qualidades exigidas para materiais utilizados em serviços de aterro.

##### **11.5.1. EQUIPAMENTO**

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

### **11.5.2. EXECUÇÃO**

Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos;

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Os cortes e aterros além de 20,00 cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

O acabamento do terreno após o serviço de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

### **11.5.3. MEDIÇÃO**

Será feita por metros quadrados de plataforma construída, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada.

## **11.6 - TERRAPLENAGEM**

A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

### **11.6.1. SEÇÃO PADRÃO**

Consiste no serviço de definição da plataforma da estrada que está sendo aberta pela primeira vez, dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem.

A execução da seção padrão deverá ser feita com abertura de valetas laterais, abaulamento da pista, cortes e aterros.

Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

#### **11.6.2. COMPENSAÇÃO DE CORTES E ATERROS**

De posse do perfil do terreno natural traçado segundo orientações acima. A Contratada com a participação imprescindível da fiscalização, lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terra a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas. Nos procedimentos para distribuição longitudinal e vertical de terra deverão ser utilizados Diagrama de Massas e Diagrama de Área ou de Método Analítico.

Os serviços de corte e aterro só serão iniciados após a conclusão dos cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.

Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.

Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil colado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.

Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.

Sendo o custo do transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

#### **11.6.3. EMPRÉSTIMO**

Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando a escavação em alargamento dos cortes.

Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da estrada. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos de cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimos laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.

Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração, uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.

Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem se situar de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados, no mínimo, 5,00 m do pé do aterro.

Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.

Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequada ao plantio de vegetação.

## **11.7 CORTES**

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.

O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.

Os materiais de má qualidade, humosos, micáceos ou formados por argila coloidal, serão rejeitados para os “bota-foras”.

Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto. Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

Nos terrenos de chapadões, deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro, com no mínimo 0,30m de altura.

## 11.8. ATERROS

Terrenos de Fundação: caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:

- a) existência de água de nascente ou de infiltração,
- b) materiais de fundações moles ou saturadas instáveis,
- c) existência de planos inclinados de escorregamento subterrâneos,
- d) existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação,
- e) encostas rochosas íngremes.

Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelo corpo estradal.

Somente serão utilizados na constituição de aterros os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.

Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de cortes em excesso, que resultariam em bota-foras, poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.

Argila coloidal (como a vasa), materiais húmidos (tais quais: a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.

Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de cada lado da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.

Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como sapos mecânicos e placas vibratórias. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes, no que couber.

A inclinação dos taludes de aterros deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, ao juízo da fiscalização.

Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, admite-se a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto, protegidos por camadas subsequentes de material terroso devidamente compactado.

### 11.8.1. METODOLOGIA EXECUTIVA DOS ATERROS

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.

Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

### **11.9. BANQUETA**

Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em projeto, ou se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

### **11.10. EQUIPAMENTOS**

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) trator de esteira com lâmina;
- c) trator de pneus;
- d) motoniveladora;
- e) caminhão basculante;
- f) rolo compactador liso;
- g) caminhão irrigador;
- h) rolo compactador pé-de-carneiro;
- i) grade de discos;
- j) equipamentos manuais.

### **11.11. MEDIÇÃO**

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em T x km (toneladas por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

### **11.12 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de no mínimo 6,00 m e 0,15 m, respectivamente, equivalendo a um volume mínimo de 0,90 metros cúbicos de material laterítico, por metro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

### **11.12.1 MATERIAL**

1As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de situação da malha viária (georeferenciadas), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização da Prefeitura. No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, de maneira a oferecer a menor Distância Média de Transporte - DMT possível e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização pela fiscalização da engenharia da Prefeitura.

### **11.12.2 PREPARO DO SUBLEITO**

Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.

Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,00 cm inferior à cota do projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.

Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no projeto, devidamente observado pela fiscalização.

Na camada final, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido pré-estabelecidos no projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

### **11.12.3. EQUIPAMENTOS**

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) tratores de esteira com lâmina e de pneus;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão tanque;
- d) motoniveladora.

#### **11.12.4. MEDIÇÃO**

Os serviços de revestimento primário serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em t x km (toneladas por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

#### **11.13 - REATERRO**

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

##### **11.13.1. EQUIPAMENTOS: (no que couber)**

- a) carregador frontal de pneus;
- b) trator com lâmina;
- c) compactador de placas;
- d) ferramentas manuais.

##### **11.13.2. MEDIÇÃO**

Os serviços serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de reaterro compactado, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições conveniadas.

#### **11.14 - DRENAGEM COMPLEMENTAR**

17.1. Para assegurar a drenagem da estrada, deverão ser abertas nas laterais de seu leito, valetas de escoamento de águas pluviais (bigodes) espaçadas de 50,00 em 50,00 metros (maiores aclives ou declives) e de 100,00 em 100,00 metros (nos trechos mais planos) sendo que este intervalo deverá ser estabelecido pela fiscalização juntamente com o representante da Contratada.

7.2. Nos trechos de declividade acentuada e/ou com o nível da estrada inferior aos de suas bordas deverão ser executadas bacias de acumulação e amortecimento de águas pluviais, espaçadas com distâncias que amenizem a erosão no trecho.

#### **11.15– OBRAS DE ARTE CORRENTES**

##### **11.15.1 - BUEIROS:**

Os bueiros deverão ter, em geral, a linha de escoamento coincidente, na medida do possível, tanto vertical como horizontalmente, com o gradiente, com a elevação e direção dos canais de entrada e saída.

A declividade do bueiro deverá ser compatível com a do canal de entrada, de modo a evitar:

a - A redução de sua capacidade de escoamento ao longo do tempo, pela ocorrência de sedimentação tanto no canal como no interior do bueiro.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

b- A erosão destrutiva no canal de saída ou sedimentação e obstrução no canal e no bueiro.

A declividade máxima do bueiro tubular somente poderá atingir 15 %, desde que seja ancorado para evitar seu escorregamento.

O muro de testa, as alas e outros elementos da boca do bueiro deverão preencher as seguintes funções:

a - manter dividido o terreno natural e os taludes dos aterros próximos à boca do bueiro;  
b - impedir que a água solape a obra, passe por fora dela ou se infiltre no corpo da estrada;

c - Os bueiros tubulares que conduzem cursos d'água de pequena ou baixa velocidade, submersas, ou descarregando sobre rochas, calhas ou outro material estável podem prescindir de muro de testa, desde que o tubo seja prolongado além do talude do aterro, o suficiente para evitar solapamento ou erosão no talude. Quando a extremidade do bueiro se assentar em material de aterro, a construção da boca pode ser indesejável porque o recalque do aterro poderá deixar a boca do bueiro sem outro suporte.

d - Na construção de bueiros de tubo de concreto armado deverá ser observado o seguinte:

- o rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, cujo consumo de cimento será de 350 kg/m<sup>3</sup>;
- o concreto armado deverá ter TR 28 de 300 kg/cm<sup>2</sup>, com um consumo efetivo de 400 kg/m<sup>3</sup>
- as cabeças do bueiro, quando necessárias, deverão ser executadas em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão e 70% em concreto TR 28 de 175 kg/cm<sup>2</sup>, com um consumo de cimento de 175 kg/m<sup>3</sup> e efetivo de 350 kg/m<sup>3</sup>;
- quando as condições do terreno exigirem, os bueiros deverão ser assentados sobre berços construídos de pedra de mão, sendo necessário a uniformização da parte superior para evitar, por ocasião de lançamento dos aterros, que sejam deslocados e tenham seu rejuntamento prejudicado.

### **11.15.2 ADUELAS EM CONCRETO ARMADO**

Para a colocação das aduelas foi previsto colchão de brita e concreto magro para regularização da superfície de apoio sobre o leito do córrego. O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a condução das águas provenientes de córregos, objetivando conduzi-las a dar segmento a sua jusante.

Antes da colocação das aduelas, deverá ser executado colchão de regularização em brita na espessura de 5cm e posteriormente camada de concreto magro perfeitamente nivelado também em 15 cm, a fim de promover perfeito encaixe das peças.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

Com o intuito de fazer a ligação entre a montante e a jusante do córrego que corta a estrada, foram projetadas aduelas pré-moldadas de concreto armado de largura interna 3,0 x 3,0 m, espessura de 20 cm e comprimento 1 m, assentadas sobre colchão de brita de 20 cm.

O encaixe entre as peças deve ser perfeito e em cada junção deverá ser feito rejunte em argamassa a fim de vedar os seus encontros.

Nos inícios e finais das aduelas foram projetadas alas de concreto armado, afim de proteger a entrada e saída da galeria contra possíveis detritos e do açoriamento do solo nas laterais do córrego. Terão dimensões em forma de triângulo, com laterais de 2,5 x 2,5 m e espessura de 20 cm.

### **11.15.3 -PONTES EM ESTRUTURA MISTA**

Estas especificações têm por finalidade orientar a execução, sob regime de empreitada por preço global, para Construção de pontes mistas em trilhos TR-68, concreto estrutural e alas em concreto armado, a serem executadas nas localidades descritas nas Planilhas Orçamentárias no município de Alto Alegre do Pindaré-MA.

As especificações aqui incluídas complementam, do ponto de vista técnico, o Contrato para a execução das obras de ampliação, dele fazendo parte integrante.

#### **11.15.3.1 – SERVIÇOS INICIAIS**

##### **11.15.3.1.1– Escavação mecanizada para regularização**

Nos locais de implantação das alas deverá ser feito escavações com utilização de equipamentos mecânicos para regularização da área.

##### **11.15.3.1.2– Carga e transporte de trilhos TR-68**

Todos os trilhos TR-68 a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela empresa VALE, no entanto os serviços de cortes, cargas, transportes até o local da obra e descarga serão por conta da CONTRATADA.

#### **11.15.3.2 – CONSTRUÇÃO DE ALAS**

##### **11.15.3.2.1 – Escavação mecanizada.**

As cavas para fundações da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas com retroescavadeira de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e os demais projetos da obra e com a natureza do terreno e terão medidas mínimas de 1,25 m de largura e 1,00 m de profundidade.

Antes do lançamento da pedra argamassada das alas, os fundos das cavas de fundações deverão ser umedecidos e compactados manualmente com maço de 30 kg.

As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade do Meio Ambiente.

#### **11.15.3.2.2– Cravação de estacas em TR-68.**

As estacas serão compostas em 3 (três) trilho do tipo TR-68 doados pela empresa Vale, ficando por conta da CONTRATADA o serviço de solda e cravação.

Devem ser cravadas 9 (nove) estacas de aproximadamente 15,00 m em cada ala, deverão apresentar nega de 2 cm para os últimos 10 (dez) golpes de martelo de 1.500 kg caindo de 1,00 m.

#### **11.15.3.2.3– Formas de tábuas para alicerce .**

As fôrmas serão de tábuas de madeiras diversas, espessura 2,50 cm, com reuso recomendado de quatro vezes. As fôrmas poderão igualmente ser confeccionadas em madeira compensada.

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento da pedra argamassada. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc., de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NBR-6118/2003, devendo-se atentar para os prazos recomendados.

#### **11.15.3.3 –CONCRETO ARMADO.**

As cabeceiras e alas serão executadas em concreto armado, com a finalidade de apoio do aterro, e apoio para superestrutura. A resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 MPa.

As dimensões mínimas enterradas serão 1,25m de largura e 1,00m de profundidade. Com a largura de 50 cm x 50 cm e com altura estimada de 2,50 m.

#### **11.15.3.3.4 – Fornecimento e solda de chapas de aço**

No topo das estacas que vão receber as vigas berço deverão ser soldadas chapas metálicas para facilitar a solda destas com as vigas.

Deverão ser fornecidas e soldadas 05 (cinco) chapas metálicas de 320x320x16 mm em cada ala e nas pontes de 12 metros terão mais 05 (cinco) nas estacas centrais.

#### **11.15.3.4– CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO**

##### **11.15.3.4.1– Cravação de estacas em TR-68.**

As estacas serão compostas em 3 (três) trilho do tipo TR-68 de 5,00 m doados pela empresa Vale, ficando por conta da CONTRATADA o serviço de solda e cravação.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

Devem ser cravadas 5 (cinco) estacas de aproximadamente 15,00 m na parte central, deverão apresentar nega de 2 cm para os últimos 10 (dez) golpes de martelo de 1.500 kg caindo de 1,00 m.

**11.15.3.4.2.– Execução de viga berço em TR-68.**

As vigas berço serão confeccionadas em 2 (dois) trilhos TR-68 de 5,00 m fornecidos pela empresa Vale, ficando por conta da CONTRATADA os serviços de reposicionamento e solda dos trilhos nas chapas metálicas.

**11.15.3.4.3– Execução de tabuleiro em trilhos TR-68.**

O tabuleiro será confeccionado em uma camada composta de 31 (trinta e um) trilhos TR-68 de 6,00 m fornecidos pela empresa Vale, ficando por conta da CONTRATADA os serviços assentamento e solda de fixação das extremidades dos referidos trilhos. Nas pontes de 12 metros a camada será composta de 31 x 2 trilhos TR-68.

A rede de trilhos do tabuleiro serão assentados com a parte de rodagem para cima, ficando assim um espaçamento aberto entre o topo dos trilhos.

**11.15.3.4.4 – Execução de guarda corpo em TR-68.**

O guarda corpo será confeccionado em pontaletes de trilhos TR-68 de 1,00 m a cada 3,00 m e trilho TR-68 corrido nas laterais da ponte e das ala.

Os trilhos serão fornecidas pela empresa Vale, ficando por conta da CONTRATADA os serviços de corte e solda dos trilhos.

**11.15.3.4.5– Preenchimento com pedra entre TR-68.**

Os espaçamentos abertos entre os topos dos trilhos TR-68 será preenchido com pedra de mão devidamente quebrada e compactada até atingir a altura destes de aproximadamente 15 cm.

**11.15.3.4.6– Concreto fck 20 Mpa para tabuleiro.**

Os tabuleiros de 6,00 m e de 12,00 m de comprimento e 5,00 m de largura, receberão uma camada em concreto estrutural com FCK 20 Mpa com espessura de 10 cm.

-Aglomerantes

De cimento, tipo: Portland comum.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

- Agregados (Areia e Brita)

Areia –Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

Brita – A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

–Lançamento de concreto

Toda e qualquer concretagem somente será levada a efeito após expressa liberação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não iniciará a concretagem sem que, previamente, a FISCALIZAÇÃO tenha procedido a verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.

O concreto será aplicado em lances contínuos com espessura em torno de 30 cm.

– Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.

Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

#### **11.15.4.5 – LIMPEZA DA OBRA**

–Limpeza final da obra e remoção de entulho.

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

#### **11.16 - MANEJO AMBIENTAL**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.

Alto Alegre do Pindaré, 12 de setembro de 2025.

ARNOLDO  
ALCANTARA  
BRANDAO:471173893  
20

Assinado de forma  
digital por ARNOLDO  
ALCANTARA  
BRANDAO:47117389320

Arnoldo Alcântara Brandão

Engenheiro Civil - CREA/MA 110395897-6

# Planilha Orçamentária - Sintética

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Obra/Projeto: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DOS NUNES (9,07 Km) NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

Local / Implantação: POVOADO AUZILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Data ref: SINAPI 02/2025 , SICRO 01/2025 , SBS 04/2025

BDI: 29,77%

Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%%(MÊS)

| IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL           |     |              |
|------------------------------------------|-----|--------------|
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES                | R\$ | 260.245,91   |
| 3.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA | R\$ | 6.921,62     |
| 4.0 TERRAPLENAGEM                        | R\$ | 557.627,21   |
| 5.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO                | R\$ | 314.916,97   |
| 6.0 DRENAGEM                             | R\$ | 1.714.494,10 |
| 7.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS      | R\$ | 1.849,80     |
| VALOR TOTAL DA OBRA                      | R\$ | 2.856.055,61 |



# Planilha Orçamentária

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Obra/Projeto: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DOS NUNES (9,07Km) NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

Local / Implantação: POVOADO AUZILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Data ref: SINAPI 07/2025 , SICRO 04/2025 , ORSE 07/2025

Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%%(MÊS)

BDI: 29,77%

| Item                                     | Descrição                                                                                                         | Unid. | Quant.     | Referência do Preço Unitário | Preço unitário Sem BDI (R\$) |           | Preço unitário Com BDI (R\$) |           | Preço total Com BDI (R\$) | Peso (%) |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------------------------|------------------------------|-----------|------------------------------|-----------|---------------------------|----------|
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES                |                                                                                                                   |       |            |                              |                              |           | R\$                          |           | 260.245,91                | 9,11%    |
| 1.1                                      | Administração local da obra                                                                                       | mês   | 12,00      | COMPOSIÇÃO AUXILIAR          | R\$                          | 15.487,40 | R\$                          | 20.098,00 | R\$ 241.176,00            | 8,44%    |
| 1.2                                      | Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos           | und   | 1,00       | ORSE - 62                    | R\$                          | 12.597,18 | R\$                          | 16.347,36 | R\$ 16.347,36             | 0,57%    |
| 1.3                                      | Placa de identificação de obra em chapa metalica n16                                                              | m²    | 4,50       | SINAPI -103689               | R\$                          | 466,22    | R\$                          | 605,01    | R\$ 2.722,55              | 0,10%    |
| 3.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA |                                                                                                                   |       |            |                              |                              |           | R\$                          |           | 6.921,62                  | 0,24%    |
| 3.1                                      | Mobilização e desmobilização                                                                                      | UND   | 2,00       | COMPOSIÇÃO AUXILIAR          | R\$                          | 2.758,94  | R\$                          | 3.460,81  | R\$ 6.921,62              | 0,24%    |
| 4.0 TERRAPLENAGEM                        |                                                                                                                   |       |            |                              |                              |           | R\$                          |           | 557.627,21                | 19,52%   |
| 4.1                                      | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | m²    | 54.445,86  | SICRO - 5501700              | R\$                          | 0,53      | R\$                          | 0,69      | R\$ 37.567,64             | 1,32%    |
| 4.2                                      | Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m                                                             | und   | 200,00     | SICRO - 5501701              | R\$                          | 39,50     | R\$                          | 51,26     | R\$ 10.252,00             | 0,36%    |
| 4.3                                      | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³                             | m³    | 18.318,17  | SICRO - 4016007              | R\$                          | 5,15      | R\$                          | 6,68      | R\$ 122.365,36            | 4,28%    |
| 4.4                                      | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural                                            | tkm   | 161.566,24 | SICRO - 5914359              | R\$                          | 1,21      | R\$                          | 1,57      | R\$ 253.659,00            | 8,88%    |
| 4.5                                      | Reconformação da Plataforma                                                                                       | m²    | 54.445,86  | SICRO - 4915598              | R\$                          | 0,10      | R\$                          | 0,13      | R\$ 7.077,96              | 0,25%    |
| 4.6                                      | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal                                                                   | m³    | 19.168,72  | SICRO - 5502978              | R\$                          | 5,09      | R\$                          | 6,61      | R\$ 126.705,25            | 4,44%    |
| 5.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO                |                                                                                                                   |       |            |                              |                              |           | R\$                          |           | 314.916,97                | 11,03%   |
| 5.1                                      | Limpeza mecanizada da camada vegetal                                                                              | m²    | 9.735,78   | SICRO - 5502985              | R\$                          | 0,57      | R\$                          | 0,74      | R\$ 7.204,48              | 0,25%    |
| 5.2                                      | Expurgo de jazida                                                                                                 | m³    | 2.920,73   | SICRO - 5502986              | R\$                          | 3,22      | R\$                          | 4,18      | R\$ 12.208,67             | 0,43%    |
| 5.3                                      | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³                             | m³    | 10.889,17  | SICRO - 4016007              | R\$                          | 5,15      | R\$                          | 6,68      | R\$ 72.739,67             | 2,55%    |
| 5.4                                      | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural                                            | tkm   | 96.042,50  | SICRO - 5914359              | R\$                          | 1,21      | R\$                          | 1,57      | R\$ 150.786,72            | 5,28%    |

# Planilha Orçamentária

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

**Obra/Projeto:** RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DOS NUNES (9,07Km) NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

**Local / Implantação:** POVOADO AUZILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

**Data ref:** SINAPI 07/2025 , SICRO 04/2025 , ORSE 07/2025

**Encargos Sociais:** 90,08%(HORA) 52,02%%(MÊS)

**BDI:** 29,77%

| Item       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Quant.    | Referência do Preço Unitário | Preço unitário Sem BDI (R\$) | Preço unitário Com BDI (R\$) | Preço total Com BDI (R\$) | Peso (%)      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------|
| 5.5        | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal                                                                                                                                                                                                | m³    | 10.889,17 | SICRO - 5502978              | R\$ 5,09                     | R\$ 6,61                     | R\$ 71.977,43             | 2,52%         |
| <b>6.0</b> | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                |       |           |                              |                              |                              | <b>R\$ 1.714.494,10</b>   | <b>60,03%</b> |
| 6.1        | Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria                                                                                                                                                           | m³    | 273,00    | SICRO - 2004504              | R\$ 19,27                    | R\$ 25,01                    | R\$ 6.827,73              | 0,24%         |
| 6.2        | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO EM PEDRA RACHÃO/BRITA GRADUADA PARA EXECUÇÃO DO LASTRO DE CONCRETO - Fornecimento e execução                                                                                                 | M3    | 25,20     | SINAPI - 96399               | R\$ 112,44                   | R\$ 145,91                   | R\$ 3.676,93              | 0,13%         |
| 6.3        | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021                                                                                                                      | M3    | 6,00      | SINAPI - 97096               | R\$ 726,47                   | R\$ 942,74                   | R\$ 5.656,44              | 0,20%         |
| 6.4        | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM                                                                                                       | M2    | 40,00     | SINAPI - 7156                | R\$ 22,17                    | R\$ 28,77                    | R\$ 1.150,80              | 0,04%         |
| 6.5        | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021                                                                                                    | M2    | 3,90      | SINAPI - 97086               | R\$ 130,53                   | R\$ 169,39                   | R\$ 660,62                | 0,02%         |
| 6.6        | Corpo de BDTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais                                                                                                                                                                          | m     | 28,00     | SICRO - 0804193              | R\$ 1.860,13                 | R\$ 2.413,89                 | R\$ 67.588,92             | 2,37%         |
| 6.7        | Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas                                                                                                                                                               | un    | 8,00      | SICRO- 0804233               | R\$ 2.449,12                 | R\$ 3.178,22                 | R\$ 25.425,76             | 0,89%         |
| 6.8        | ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 | m     | 7         | SINAPI - 104497              | R\$ 10.236,84                | R\$ 13.284,35                | R\$ 92.990,45             | 3,26%         |
| 6.9        | Construção de Ponte Mista em Estrutura Trilho TR-38 e concreto armado(6,00m x 4,00m)                                                                                                                                                           | un    | 2         | -                            | R\$ 335.851,22               | R\$ 435.834,13               | R\$ 871.668,26            | 30,52%        |



BDI: 29,77%

| Item                   | Descrição                                                                             | Unid. | Quant.   | Referência do Preço Unitário | Preço unitário Sem BDI (R\$) | Preço unitário Com BDI (R\$) | Preço total Com BDI (R\$) | Peso (%)     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------|
| 6.10                   | Construção de Ponte Mista em Estrutura Trilho TR-38 e concreto armado(12,00m x 4,00m) | un    | 1        | -                            | R\$ 492.292,66               | R\$ 638.848,19               | R\$ 638.848,19            | 22,37%       |
| 7.0                    | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                                                       |       |          |                              |                              |                              | R\$ 1.849,80              | 0,06%        |
| 7.1                    | Recuperação de danos fisicos ao meio ambiente                                         | m²    | 9.735,78 | COMPOSIÇÃO AUXILIAR          | R\$ 0,15                     | R\$ 0,19                     | R\$ 1.849,80              | 0,06%        |
| VALOR TOTAL COM BDI —> |                                                                                       |       |          |                              | R\$                          |                              |                           | 2.856.055,61 |



Cronograma Físico / Financeiro

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ  
Obra: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DOS NUNES (9,07 Km) NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA  
Local / Implantação: POVOADO AUZILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Data ref: SINAPI 02/2025 , SICRO 01/2025 , SBS 04/2025 Encargos Sociais: BDI: 29,77%

| ITEM                     | DESCRIÇÃO                            | 30 dias        | 60 dias        | 90 dias        | 120 dias       | 150 dias       | 180 dias       | 210 dias       | 240 dias       | 270 dias       | 300 dias       | 330 dias       | 360 dias       | TOTAL COM BDI    |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |                                      |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                  |
| 1.0                      | SERVIÇOS PRELIMINARES                | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 21.687,16  | R\$ 260.245,91   |
|                          |                                      | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             |                  |
| 3.0                      | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA | R\$ 3.460,81   |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | R\$ 3.460,81   | R\$ 6.921,62     |
|                          |                                      | 50%            |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | 50%            |                  |
| 4.0                      | TERRAPLENAGEM                        | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 46.468,93  | R\$ 557.627,21   |
|                          |                                      | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             |                  |
| 5.0                      | REVESTIMENTO PRIMÁRIO                | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 26.243,08  | R\$ 314.916,97   |
|                          |                                      | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             |                  |
| 6.0                      | DRENAGEM                             | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 142.874,51 | R\$ 1.714.494,10 |
|                          |                                      | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             | 8%             |                  |
| 7.0                      | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS      |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | R\$ 1.849,80   | R\$ 1.849,80     |
|                          |                                      |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | 100%           |                  |
| TOTAL                    |                                      | 30 dias        | 60 dias        | 90 dias        | 120 dias       | 150 dias       | 180 dias       | 210 dias       | 240 dias       | 270 dias       | 300 dias       | 330 dias       | 360 dias       | R\$ 2.856.055,61 |
|                          |                                      | R\$ 240.734,49 | R\$ 237.273,68 | R\$ 237.273,68 | R\$ 237.273,68 | R\$ 237.273,68 | R\$ 237.273,68 | R\$ 237.273,68 | R\$ 237.273,68 | R\$ 237.273,68 | R\$ 237.273,68 | R\$ 237.273,68 | R\$ 240.734,49 |                  |

## Cálculo do BDI

|   |                                                |
|---|------------------------------------------------|
| - | PROPONENTE / TOMADOR                           |
| - | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ |

### OBJETO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

### TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

### COM DESONERAÇÃO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

| Itens                                                                                   | Siglas         | %<br>Adotado  | Situação | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 3,80%         | -        | 3,80%      | 4,01%  | 4,67%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,32%         | -        | 0,32%      | 0,40%  | 0,74%      |
| Risco                                                                                   | R              | 0,50%         | -        | 0,50%      | 0,56%  | 0,97%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,02%         | -        | 1,02%      | 1,11%  | 1,21%      |
| Lucro                                                                                   | L              | 6,64%         | -        | 6,64%      | 7,30%  | 8,69%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -        | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 5,00%         | -        | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 4,50%         | OK       | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| BDI SEM desoneração<br>(Fórmula Acórdão TCU)                                            | BDI PAD        | 23,38%        | OK       | 19,60%     | 20,97% | 24,23%     |
| <b>BDI COM desoneração</b>                                                              | <b>BDI DES</b> | <b>29,77%</b> |          |            |        |            |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local

Data

Responsável Técnico

Responsável Proponente

Nome:

Cargo:

# ENCARGOS SOCIAIS

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ



Obra/Projeto: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DOS NUNES (9,07 Km) NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

Local / Implantação: POVOADO AUZILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

| MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025 |                                                                                                            |                 |              |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| CÓDIGO                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |              |
|                                         |                                                                                                            | HORISTA %       | MENSALISTA % |
| GRUPO A                                 |                                                                                                            |                 |              |
| A1                                      | INSS                                                                                                       | 5,00%           | 5,00%        |
| A2                                      | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%        |
| A3                                      | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%        |
| A4                                      | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%        |
| A5                                      | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%        |
| A6                                      | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%        |
| A7                                      | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%        |
| A8                                      | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%        |
| A9                                      | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%        |
| A                                       | TOTAL                                                                                                      | 21,80%          | 21,80%       |
| GRUPO B                                 |                                                                                                            |                 |              |
| B1                                      | Repouso semanal remunerado                                                                                 | 17,88%          | não incide   |
| B2                                      | Feriados                                                                                                   | 3,95%           | não incide   |
| B3                                      | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,86%           | 0,65%        |
| B4                                      | 13º Salário                                                                                                | 10,97%          | 8,33%        |
| B5                                      | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,05%        |
| B6                                      | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%           | 0,56%        |
| B7                                      | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,56%           | não incide   |
| B8                                      | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,10%           | 0,07%        |
| B9                                      | Férias Gozadas                                                                                             | 11,16%          | 8,48%        |
| B10                                     | Sálario Maternidade                                                                                        | 0,03%           | 0,03%        |
| B                                       | TOTAL                                                                                                      | 47,31%          | 18,17%       |
| GRUPO C                                 |                                                                                                            |                 |              |
| C1                                      | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 4,55%           | 3,46%        |
| C2                                      | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,11%           | 0,08%        |
| C3                                      | Férias Indenizadas                                                                                         | 3,17%           | 2,41%        |
| C4                                      | Depósito de Recisão Sem justa Causa                                                                        | 2,60%           | 1,98%        |
| C5                                      | Indenização Adicional                                                                                      | 0,38%           | 0,29%        |
| C                                       | TOTAL                                                                                                      | 10,81%          | 8,22%        |
| GRUPO D                                 |                                                                                                            |                 |              |
| D1                                      | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B                                                                    | 9,77%           | 3,54%        |
| D2                                      | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado | 0,39%           | 0,29%        |
| D                                       | TOTAL                                                                                                      | 10,16%          | 3,83%        |
| TOTAL (A+B+C+D)                         |                                                                                                            | 90,08%          | 52,02%       |

# Planilha Orçamentária - composições

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

**Obra/Projeto:** RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DOS NUNES (9,07 Km) NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

**Local / Implantação:** POVOADO AUZILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

| 1.1                  |       | Administração Local da Obra                                 |   |     |             |        | Mês        |         |             |          |
|----------------------|-------|-------------------------------------------------------------|---|-----|-------------|--------|------------|---------|-------------|----------|
| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA |       |                                                             |   |     |             |        |            |         |             |          |
| MÃO-DE-OBRA          |       |                                                             |   |     |             | QTD    | CUSTO UNIT |         | CUSTO TOTAL |          |
| SINAPI               | 90777 | Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares |   |     |             | 80,00  | R\$        | 115,41  | R\$         | 9.232,80 |
| SINAPI               | 90776 | Encarregado de obras com encargos complementares            |   |     |             | 220,00 | R\$        | 28,43   | R\$         | 6.254,60 |
| EQUIPAMENTO          |       |                                                             |   |     | MÃO-DE-OBRA |        |            |         |             |          |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO |       |                                                             |   |     |             |        |            |         |             |          |
|                      |       | R\$                                                         | - | R\$ | 15.487,40   | R\$    | 15.487,40  | por mês |             |          |

| 3.1                  | Mobilização e demobilização |                                                                                                                                                                                                               |            |             | UND            |       |                    |        |
|----------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|----------------|-------|--------------------|--------|
| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA |                             |                                                                                                                                                                                                               |            |             |                |       |                    |        |
| ITEM                 | CÓDIGO                      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                 | REFERÊNCIA | QITADE      | preço unitário |       | PREÇO TOTAL (cMob) |        |
| SINAPI               | 91387                       | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 |            | 12,00       | R\$            | 78,32 | R\$                | 939,84 |
| SINAPI               | 91395                       | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX.               |            | 3,00        | R\$            | 61,98 | R\$                | 185,94 |
| SINAPI               | 5903                        | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI                  |            | 4,00        | R\$            | 77,33 | R\$                | 309,32 |
| SINAPI               | 5942                        | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                  |            | 4,00        | R\$            | 72,67 | R\$                | 290,68 |
| SINAPI               | 5845                        | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                            |            | 4,00        | R\$            | 52,39 | R\$                | 209,56 |
| SINAPI               | 5934                        | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                     |            | 3,00        | R\$            | 97,21 | R\$                | 291,63 |
| SINAPI               | 7050                        | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014             |            | 3,00        | R\$            | 80,68 | R\$                | 242,04 |
| SINAPI               | 5685                        | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014                       |            | 3,00        | R\$            | 64,90 | R\$                | 194,70 |
| SINAPI               | 88908                       | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                 |            | 1,00        | R\$            | 95,23 | R\$                | 95,23  |
| EQUIPAMENTO          |                             |                                                                                                                                                                                                               |            | MÃO-DE-OBRA |                |       |                    |        |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO |                             |                                                                                                                                                                                                               |            |             |                |       |                    |        |
|                      |                             | 2758,94                                                                                                                                                                                                       | 0,00       | R\$         | 2.758,94       |       |                    |        |

| 7.1                  |       | Reparação de danos físicos ao meio ambiente. |  |             |            | M2          |  |
|----------------------|-------|----------------------------------------------|--|-------------|------------|-------------|--|
| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA |       |                                              |  |             |            |             |  |
|                      |       | MÃO-DE-OBRA                                  |  | QTD         | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |  |
| SINAPI               | 88316 | Servente com encargos complementares         |  | 0,005       | 22,19      | 0,11        |  |
|                      |       | EQUIPAMENTO                                  |  | QTD         | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |  |
| SICRO                | E9540 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw    |  | 0,00025     | 152,76     | 0,04        |  |
|                      |       | EQUIPAMENTO                                  |  | MÃO-DE-OBRA |            |             |  |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO |       |                                              |  |             |            |             |  |
|                      |       | 0,04                                         |  | 0,11        |            |             |  |



Local / Implantação: POVOADO AUZILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

| DESTALHES DO TRECHOS A SER RECUPERADO      |                   |          |        |          |  |
|--------------------------------------------|-------------------|----------|--------|----------|--|
| Trecho                                     | Descrição         | Extensão | Lrgura | Área     |  |
| 1                                          | Estrada dos Nunes | 9074,31  | 6      | 54445,86 |  |
| Dados:                                     |                   |          |        |          |  |
| Extensão:                                  |                   | 9.074,31 |        |          |  |
| Largura média                              |                   | 6,00     |        |          |  |
| Base De Terraplanagem:                     |                   | 0,30     |        |          |  |
| Base do Revestimento:                      |                   | 0,20     |        |          |  |
| Peso Específico:                           |                   | 1,50     |        |          |  |
| Empolamento:                               |                   | 1,20     |        |          |  |
| Expurgo:                                   |                   | 1,50     |        |          |  |
| Altura estabelecida para limpeza de jazida |                   | 3,00     |        |          |  |

| Item | Descrição                                                                                                         | Unid. | Quant.     | MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO                             |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       | TOTAL |            |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------------------------------------------------------|-----|------|------|---|----|------|----|------|-------|-------|-------|------------|-----------|
|      |                                                                                                                   |       |            | C                                                              | L   | A/E  | DMT  | V | TX | E    | PE | Q    | DMT/H |       |       |            |           |
| 1.0  | TRABALHOS INICIAIS                                                                                                |       |            |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
| 1.1  | Administração local da obra                                                                                       | mês   | 12,00      |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
| 1.2  | Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos           | und   | 1,00       |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
| 1.2  | Placa de identificação de obra em chapa metálica n16                                                              | m²    | 4,50       | =                                                              | 1,5 | X    | 3    |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
| 3.0  | TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA                                                                 |       |            |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
| 3.1  | Mobilização e desmobilização                                                                                      | UND   | 2,00       |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
| 4.0  | TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM                                                                                        |       |            | C                                                              | L   | A/E  | DMT  | V | TX | E    | PE | Q    | DMT   | TOTAL |       |            |           |
| 4.1  | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | m²    | 54.445,86  |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
|      | TRECHO 01                                                                                                         |       |            | 9.074,31                                                       | X   | 6,00 |      |   |    |      |    |      |       |       | =     | 54445,86   |           |
| 4.2  | Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m                                                             | und   | 200,00     |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
| 4.3  | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³                             | m³    | 18.318,17  |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
|      | BASE DE TERRAPLENAGEM                                                                                             |       | =          | 8.601,66                                                       | X   | 6,00 | 0,30 |   |    |      |    |      |       |       |       | =          | 15.482,99 |
|      | ATERRO                                                                                                            |       | =          | 472,53                                                         | X   | 6,00 | 1,00 |   |    |      |    |      |       |       |       | =          | 2.835,18  |
| 4.4  | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural                                            | tkm   | 161.566,24 |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
|      | BASE DE TERRAPLENAGEM                                                                                             |       | =          | 8.601,66                                                       | X   | 6,00 | 0,30 | X |    | 1,20 | X  | 1,50 | X     | 4,90  | =     | 136.559,95 |           |
|      | ATERRO                                                                                                            |       | =          | 472,53                                                         | X   | 6,00 | 1,00 | X |    | 1,20 | X  | 1,50 | X     | 4,90  | =     | 25.006,29  |           |
| 4.5  | Reconformação da Plataforma                                                                                       | m²    | 54.445,86  |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
|      | BASE DE TERRAPLENAGEM                                                                                             |       | =          | 9.074,31                                                       | X   | 6,00 |      |   |    |      |    |      |       |       | =     | 54.445,86  |           |
| 4.6  | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal                                                                   | m³    | 19.168,72  |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
|      | BASE DE TERRAPLENAGEM                                                                                             |       |            | 9.074,19                                                       | X   | 6,00 | 0,30 |   |    |      |    |      |       |       |       | =          | 16.333,54 |
|      | ATERRO                                                                                                            |       |            | 472,53                                                         | X   | 6,00 | 1,00 |   |    |      |    |      |       |       |       | =          | 2.835,18  |
| 5.0  | TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                                |       |            |                                                                |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |
| 5.1  | Limpeza mecanizada da camada vegetal                                                                              | m²    | 9.735,78   | ( escavação da terraplanagem + escavação do revestimento / H ) |     |      |      |   |    |      |    |      |       |       |       |            |           |

Local / Implantação: POVOADO AUZILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

| Trecho                                     | Descrição         | Extensão | Lrgura | Área     |
|--------------------------------------------|-------------------|----------|--------|----------|
| 1                                          | Estrada dos Nunes | 9074,31  | 6      | 54445,86 |
| Dados:                                     |                   |          |        |          |
| Extensão:                                  | 9.074,31          |          |        |          |
| Largura média                              | 6,00              |          |        |          |
| Base De Terraplanagem:                     | 0,30              |          |        |          |
| Base do Revestimento:                      | 0,20              |          |        |          |
| Peso Específico:                           | 1,50              |          |        |          |
| Empolamento:                               | 1,20              |          |        |          |
| Expurgo:                                   | 1,50              |          |        |          |
| Altura estabelecida para limpeza de jazida | 3,00              |          |        |          |

[illegible]

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Local / Implantação: POVOADO AUZILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

| DESTALHES DO TRECHOS A SER RECUPERADO      |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------------------------------|--------|----------|------|---|----|---|----|------|-------|---|----------|
| Trecho                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      |       |          | Extensão                           | Lrgura | Área     |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| 1                                          | Estrada dos Nunes                                                                                                                                                                                                                              |       |          | 9074,31                            | 6      | 54445,86 |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| Dados:                                     |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| Extensão:                                  |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          | 9.074,31                           |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| Largura média                              |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          | 6,00                               |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| Base De Terraplanagem:                     |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          | 0,30                               |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| Base do Revestimento:                      |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          | 0,20                               |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| Peso Específico:                           |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          | 1,50                               |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| Empolamento:                               |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          | 1,20                               |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| Expurgo:                                   |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          | 1,50                               |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| Altura estabelecida para limpeza de jazida |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          | 3,00                               |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Quant.   | MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   | TOTAL    |
|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                |       |          | C                                  | L      | A/E      | DMT  | V | TX | E | PE | Q    | DMT/H |   |          |
|                                            | Malha de tela soldada para assentamento das galerias                                                                                                                                                                                           |       |          | 8,00                               | X      | 5,00     |      |   |    |   |    |      |       | = | 40,00    |
| 6.5                                        | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021                                                                                                    | M2    | 3,90     |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
|                                            | Forma perímetro externo para assentamento das galerias                                                                                                                                                                                         |       |          | 26,00                              | X      | X        | 0,15 |   |    |   |    |      |       | = | 3,90     |
| 6.6                                        | Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais                                                                                                                                                                          | m     | 28,00    |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
|                                            | CORPO DE BDTC Ø 1,00m                                                                                                                                                                                                                          |       |          | 7,00                               |        |          |      |   |    |   | X  | 4,00 |       | = | 28,00    |
| 6.7                                        | Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas                                                                                                                                                               | un    | 8,00     |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
|                                            | BOCA DE BDTC Ø 1,00m                                                                                                                                                                                                                           |       |          |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       | = | 8,00     |
| 6.4                                        | ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 | m     | 7,00     |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
|                                            | ADUELA 3X3                                                                                                                                                                                                                                     |       |          |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       | = | 8,00     |
| 6.9                                        | Construção de Ponte Mista em Estrutura Trilho TR-38 e concreto armado(6,00m x 4,00m)                                                                                                                                                           | un    | 2,00     |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| 6.10                                       | Construção de Ponte Mista em Estrutura Trilho TR-38 e concreto armado(12,00m x 4,00m)                                                                                                                                                          | un    | 1,00     |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| 7.0                                        | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                                                                                                                                                                                                                |       |          |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
| 7.1                                        | Recuperação de danos físicos ao meio ambiente                                                                                                                                                                                                  | m²    | 9.735,78 |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       |   |          |
|                                            | IDEM A ÁREA DE LIMPEZA DE JAZIDA                                                                                                                                                                                                               |       |          |                                    |        |          |      |   |    |   |    |      |       | = | 9.735,78 |

[illegible]

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

|                                                                     |                               |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ        | <b>DATA:</b>                  |
| <b>SERVIÇO:</b> CONST. DE PONTE MISTA DE 6,00 m EM TR-68 E CONCRETO | <b>12/09/2025</b>             |
| <b>LOCAL:</b> ESTRADA DOS NUNES                                     | EXT.: 6,00 m<br>LARG.: 4,00 m |

| ITEM       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                           | QUANTIDADE            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1.0</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                     |                       |
| 1.1        | Aquisição e assentamento de placa da obra<br>(3,00x2,00) = 6,00 m <sup>2</sup>                                                                   | 6,00 m <sup>2</sup>   |
| 1.2        | Alojamento                                                                                                                                       | 6 meses               |
| <b>2.0</b> | <b>SERVIÇOS INICIAIS</b>                                                                                                                         |                       |
| 2.1        | Construção de desvio para passagem de autos                                                                                                      | 10,00 m               |
| 2.2        | Escavação mecanizada para regularização da área das alas<br>(6,00x16,00x2,20) x 2 = 422,40 m <sup>3</sup>                                        | 422,40 m <sup>3</sup> |
| 2.3        | Carga e transporte de trilhos TR-68 com DMT até 50 km<br>(547x68)/1.000 = 37,20 T                                                                | 37,20 T               |
| <b>3.0</b> | <b>CONSTRUÇÃO DE ALAS (2 UNID.)</b>                                                                                                              |                       |
| 3.1        | Escavação mecanizada com profundidade até 3,00 m c/ retroescavadeira<br>(11,00x1,25x1,00)2 = 27,50 m <sup>3</sup>                                | 27,50 m <sup>3</sup>  |
| 3.2        | Cravação de estaca com 1 TR-68<br>(9x15,00) x 2 = 270,00 m                                                                                       | 270,00 m              |
| 3.3        | Formas de tábuas para Alas em concreto armado<br>[(5,00x3,50x2,00)+(3,00x3,50x4)]2 = 154,00 m <sup>2</sup>                                       | 154,00 m <sup>2</sup> |
| 3.4        | Concreto armado para Alas ,FCK =20MPA.<br>[(11,00x0,40x3,50)]2 = 30,80 m <sup>3</sup><br>+10% de perda = 3,08m <sup>3</sup> = 33,88 <sup>3</sup> | 33,88 m <sup>3</sup>  |
| 3.5        | Fornecimento e solda de chapa de aço (320x320x16 mm)<br>(5,00x2) = 10,00 unid.                                                                   | 10,00 unid.           |
| <b>4.0</b> | <b>CONSTRUÇÃO DO TABULEIRO E PILARES LATERAIS</b>                                                                                                |                       |
| 4.1        | Execução de viga berço com 2 TR-68<br>(4,00x2) x 2 = 16,00 m                                                                                     | 16,00 m               |
| 4.2        | Execução de tabuleiro em trilhos TR-68 com 4,00 m de largura<br>27 Peças x 6m de vão                                                             | 162,00 m              |
| 4.3        | Execução de guarda corpo em TR-68<br>2,25 x 4 + 5 x 1,20 x 2 + 6 x 2                                                                             | 27,00 m               |
| 4.4        | Preenchimento com pedra entre trilhos TR-68<br>(3,40x6,00x0,15) = 3,06 m <sup>3</sup>                                                            | 3,06 m <sup>3</sup>   |
| 4.5        | Armadura de aço CA-50 c/ ferro 10.0 mm<br>Tabuleiro (30,00m <sup>2</sup> x6,00)+10% = 198                                                        | 198,00 kg             |
| 4.6        | Concreto FCK 20 Mpa para tabuleiro<br>(4,00x6,00x0,10) = 2,40 m <sup>3</sup>                                                                     | 2,40 m <sup>3</sup>   |
| 4.7        | Cravação de estaca com TR-68 (2X18,00)X2 LADOS                                                                                                   | 72,00 m               |
| <b>5.0</b> | <b>LIMPEZA DA OBRA</b>                                                                                                                           |                       |
| 5.1        | Limpeza final da obra e remoção de entulho                                                                                                       | 1,00 unid.            |
|            |                                                                                                                                                  |                       |
|            |                                                                                                                                                  |                       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

LOCAL: ESTRADA DOS NUNES

| ITEM | SERVIÇOS                                   | PESO           | VALOR                | mes 01        |                     | mes 02        |                     | mes 03        |                     | mes 04        |                     | mes 05        |                  | mes 06        |                  |
|------|--------------------------------------------|----------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|
| 1.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES                      | 2,21%          | R\$9.629,82          | 100,00%       | 9.629,82            |               |                     |               |                     |               |                     |               |                  |               |                  |
| 2.0  | SERVIÇOS INICIAIS                          | 4,70%          | R\$20.465,63         | 20,00%        | 4.093,13            | 15,00%        | 3.069,84            | 15,00%        | 3.069,84            | 15,00%        | 3.069,84            | 15,00%        | 3.069,84         | 20,00%        | 4.093,13         |
| 3.0  | CONSTRUÇÃO DE ALA (2 UNID.)                | 48,58%         | R\$211.738,32        | 20,00%        | 42.347,66           | 15,00%        | 31.760,75           | 15,00%        | 31.760,75           | 15,00%        | 31.760,75           | 15,00%        | 31.760,75        | 20,00%        | 42.347,66        |
| 4.0  | CONSTRUÇÃO DO TABULEIRO E PILARES LATERAIS | 44,29%         | R\$193.040,13        | 10,00%        | 19.304,01           | 10,00%        | 19.304,01           | 20,00%        | 38.608,03           | 20,00%        | 38.608,03           | 20,00%        | 38.608,03        | 20,00%        | 38.608,03        |
| 5.0  | LIMPEZA DA OBRA                            | 0,22%          | R\$960,23            |               |                     |               |                     |               |                     |               |                     |               |                  | 100,00%       | 960,23           |
|      |                                            |                |                      |               |                     |               |                     |               |                     |               |                     |               |                  |               |                  |
|      | <b>TOTAL</b>                               | <b>100,00%</b> | <b>R\$435.834,13</b> | <b>17,29%</b> | <b>R\$75.374,62</b> | <b>12,42%</b> | <b>R\$54.134,61</b> | <b>16,85%</b> | <b>R\$73.438,62</b> | <b>16,85%</b> | <b>R\$73.438,62</b> | <b>16,85%</b> | <b>73.438,62</b> | <b>19,73%</b> | <b>86.009,05</b> |

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

**LOCAL: ESTRADA DOS NUNES**

**REFERÊNCIA: SINAPI 07/2025 - ORSE 07/2025 - SEINFRA 28.1 - SBC SÃO Luis 02/2025 - SICRO NOVO 04/2025**

| SERVIÇO             |               |                                                                                               |         |             |              |            |
|---------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|------------|
| COMPOSIÇÃO 01       | Item 2.1      | Construção de desvio para passagem de autos                                                   |         |             |              | m          |
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| CÓDIGO              | FONTE         | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                       | Unidade | Coeficiente | Preço        | Total      |
| 88316               | SINAPI        | Servente                                                                                      | H       | 2,5000      | R\$ 22,19    | R\$ 55,48  |
| 4116                | ORSE          | BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA) EM CAMINHÃO BASCULANTE                                   | M3      | 0,1000      | R\$ 18,02    | R\$ 1,80   |
| S08610              | ORSE          | Passarela em madeira                                                                          | m       | 3,0800      | R\$ 51,71    | R\$ 159,26 |
| S00716              | ORSE          | Sinalização de desvio                                                                         | und     | 1,0000      | R\$ 46,73    | R\$ 46,73  |
|                     |               |                                                                                               |         |             | Valor Geral: | R\$ 263,27 |
|                     |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| SERVIÇO             |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| COMPOSIÇÃO 02       | Item 2.3      | CARGA E DESCARGA MANUAL DE TRILHOS TR-68 EM CAMINHÕES, COM EMPILHAMENTO,                      |         |             |              | T          |
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| CÓDIGO              | FONTE         | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                       | Unidade | Coeficiente | Preço        | Total      |
| 88316               | SINAPI        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H       | 0,4500      | R\$ 22,19    | R\$ 9,99   |
| 90776               | SINAPI        | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                 | H       | 0,1750      | R\$ 28,43    | R\$ 4,98   |
| 88282               | SINAPI        | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | H       | 0,3500      | R\$ 30,65    | R\$ 10,73  |
| I0705               | seinfra 28.01 | CAMINHÃO GUINDASTE                                                                            | H       | 0,6000      | R\$169,76    | R\$ 101,86 |
| I08488              | ORSE          | Caminhão Carroceria - de madeira 15 t (170 kW)- fonte:DNIT                                    | H       | 0,6000      | R\$139,65    | R\$ 83,79  |
|                     |               |                                                                                               |         |             | Valor Geral: | R\$ 211,35 |
|                     |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| SERVIÇO             |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| COMPOSIÇÃO 03       | Item 3.2      | CRAVAÇÃO DE ESTACA COM TRILHO TR-68                                                           |         |             |              | M          |
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| CÓDIGO              | FONTE         | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                       | Unidade | Coeficiente | Preço        | Total      |
| 89843               | SINAPI        | BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURN   | H       | 0,4000      | R\$206,29    | R\$ 82,52  |
| 89212               | SINAPI        | BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - DEPRECIAÇÃO | H       | 0,8000      | R\$ 29,76    | R\$ 23,81  |
| 88297               | SINAPI        | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                               | H       | 2,0000      | R\$ 27,92    | R\$ 55,84  |
| 88316               | SINAPI        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H       | 2,0000      | R\$ 22,19    | R\$ 44,38  |
|                     |               |                                                                                               |         |             | Valor Geral: | R\$ 206,55 |
|                     |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| SERVIÇO             |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| COMPOSIÇÃO 04       | Item 3.4      | Concreto armado para Alas ,FCK = 25 MPA.                                                      |         |             |              | m3         |

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

**LOCAL: ESTRADA DOS NUNES**

**REFERÊNCIA: SINAPI 07/2025 - ORSE 07/2025 - SEINFRA 28.1 - SBC SÃO Luis 02/2025 - SICRO NOVO 04/2025**

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |                 |                                                                                                                                                        |         |             |              |              |
|---------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO              | FONTE           | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                                                                                | Unidade | Coeficiente | Preço        | Total        |
| 88831               | SINAPI          | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 | CHI     | 0,7787      | R\$ 0,43     | R\$ 0,33     |
| 88830               | SINAPI          | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CHP     | 0,8259      | R\$ 2,01     | R\$ 1,66     |
| 90587               | SINAPI          | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015                                     | CHI     | 1,417       | R\$ 0,54     | R\$ 0,77     |
| 90586               | SINAPI          | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015                                     | CHP     | 1,042       | R\$ 1,37     | R\$ 1,43     |
| 81                  | ORSE            | ACO CA 50 FINO (6,3mm a 10,0mm) (3/16" a 3/8")                                                                                                         | KG      | 52,0000     | R\$ 9,14     | R\$ 475,28   |
| 00043058            | SINAPI          | ACO CA 50 GROSSO (12,5mm a 25,0mm) (1/2" a 1")                                                                                                         | KG      | 15,0000     | R\$ 8,05     | R\$ 120,75   |
| 344                 | insumo - SINAPI | ARAME RECOZIDO ISGW #16 (0,032kg/m) (55 AMARRAS/pm3)                                                                                                   | KG      | 2,5990      | R\$ 29,05    | R\$ 75,50    |
| 367                 | SINAPI          | AREIA GROSSA LAVADA                                                                                                                                    | M3      | 0,5470      | R\$151,96    | R\$ 83,12    |
| 1379                | SINAPI          | CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)                                                                                                         | KG      | 404,0000    | R\$ 0,90     | R\$ 363,60   |
| 4718                | insumo - SINAPI | PEDRA BRITADA #1 E 2                                                                                                                                   | M3      | 0,8560      | R\$ 93,36    | R\$ 79,92    |
| 88238               | SINAPI          | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                        | h       | 6,9810      | R\$ 22,90    | R\$ 159,86   |
| 88243               | SINAPI          | AJUDANTE ESPECIALIZADO - CONCRETISTA                                                                                                                   | h       | 20,3080     | R\$ 23,02    | R\$ 467,49   |
| 88245               | SINAPI          | ARMADOR OU FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                        | h       | 6,9810      | R\$ 27,53    | R\$ 192,19   |
| 1099322             | SBC São Luis    | CONCRETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                | h       | 5,0770      | R\$ 19,72    | R\$ 100,12   |
| 88377               | SINAPI          | OPERADOR DE BETONEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                      | h       | 1,6046      | R\$ 22,35    | R\$ 35,86    |
| 88316               | SINAPI          | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | h       | 7,3770      | R\$ 22,19    | R\$ 163,70   |
|                     |                 |                                                                                                                                                        |         |             | Valor Geral: | R\$ 2.321,58 |
| SERVIÇO             |                 |                                                                                                                                                        |         |             |              |              |
| COMPOSIÇÃO 05       | Item 3.5        | Fornecimento e solda de chapa de aço (320x320x16 mm)                                                                                                   |         |             |              | UN           |
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |                 |                                                                                                                                                        |         |             |              |              |
| CÓDIGO              | FONTE           | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                                                                                | Unidade | Coeficiente | Preço        | Total        |
| 83766               | SINAPI          | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO                             | H       | 0,3000      | 42,76        | 12,83        |

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

**LOCAL: ESTRADA DOS NUNES**

**REFERÊNCIA: SINAPI 07/2025 - ORSE 07/2025 - SEINFRA 28.1 - SBC SÃO Luis 02/2025 - SICRO NOVO 04/2025**

|            |        |                                                                                                                              |    |        |                     |               |
|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------------------|---------------|
| 83761      | SINAPI | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIAÇÃO. | H  | 0,7000 | 10,57               | 7,40          |
| 08904/ORSE | ORSE   | Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo                                              | H  | 0,3000 | 4,00                | 1,20          |
| 1          | SINAPI | Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)                                                                 | KG | 0,0300 | 104,50              | 3,14          |
| 1332       | SINAPI | Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)                                               | KG | 7,6483 | 7,95                | 60,80         |
| 88316      | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H  | 4,8000 | 22,19               | 106,51        |
| 88317      | SINAPI | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H  | 1,0000 | 28,47               | 28,47         |
| 7343       | SINAPI | Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viaria(nbr 11862)                                                          | L  | 0,0800 | 21,20               | 1,70          |
| 10997      | SINAPI | Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m                                                                        | KG | 0,3000 | 22,00               | 6,60          |
|            |        |                                                                                                                              |    |        | <b>Valor Geral:</b> | <b>228,65</b> |

### SERVIÇO

|                      |                 |                                           |  |  |  |  |          |
|----------------------|-----------------|-------------------------------------------|--|--|--|--|----------|
| <b>COMPOSIÇÃO 06</b> | <b>Item 4.1</b> | <b>Execução de viga berço com 2 TR-68</b> |  |  |  |  | <b>m</b> |
|----------------------|-----------------|-------------------------------------------|--|--|--|--|----------|

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO

| CÓDIGO     | FONTE         | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                                                      | Unidade | Coeficiente | Preço               | Total         |
|------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------------------|---------------|
| 90776      | SINAPI        | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                | H       | 1,0000      | 28,43               | 28,43         |
| 10705      | seinfra 28.01 | Caminhão Guindaste                                                                                                           | H       | 1,0000      | 169,7600            | 169,76        |
| 83766      | SINAPI        | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO   | H       | 0,6000      | 42,76               | 25,66         |
| 83761      | SINAPI        | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIAÇÃO. | H       | 1,4000      | 10,57               | 14,80         |
| 08904/ORSE | ORSE          | Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo                                              | H       | 0,7000      | 4,00                | 2,80          |
| 1          | SINAPI        | Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)                                                                 | KG      | 0,0600      | 104,50              | 6,27          |
| 1332       | SINAPI        | Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)                                               | KG      | 1,3405      | 7,95                | 10,66         |
| 88316      | SINAPI        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 4,8000      | 22,19               | 106,51        |
| 88317      | SINAPI        | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 2,0000      | 28,47               | 56,94         |
| 7343       | SINAPI        | Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viaria(nbr 11862)                                                          | L       | 0,0875      | 21,20               | 1,86          |
| 10997      | SINAPI        | Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m                                                                        | KG      | 0,3000      | 22,00               | 6,60          |
|            |               |                                                                                                                              |         |             | <b>Valor Geral:</b> | <b>430,29</b> |

|                      |                 |                                                                     |  |  |  |  |          |
|----------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------|
| <b>COMPOSIÇÃO 07</b> | <b>Item 4.2</b> | <b>Execução de tabuleiro em trilhos TR-68 com 5,00 m de largura</b> |  |  |  |  | <b>m</b> |
|----------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------|

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

**LOCAL: ESTRADA DOS NUNES**

**REFERÊNCIA: SINAPI 07/2025 - ORSE 07/2025 - SEINFRA 28.1 - SBC SÃO Luis 02/2025 - SICRO NOVO 04/2025**

| CÓDIGO     | FONTE         | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                                                      | Unidade | Coeficiente | Preço               | Total         |
|------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------------------|---------------|
| 90776      | SINAPI        | ENCARREGADO DE TURMA                                                                                                         | H       | 4,8000      | 28,43               | 136,46        |
| 10705      | seinfra 28.01 | Caminhão Guindaste                                                                                                           | H       | 1,0000      | 169,7600            | 169,76        |
| 83766      | SINAPI        | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO   | H       | 0,8000      | 42,76               | 34,21         |
| 83761      | SINAPI        | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIAÇÃO. | H       | 1,4000      | 10,57               | 14,80         |
| 08904/ORSE | ORSE          | Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo                                              | H       | 0,7000      | 4,00                | 2,80          |
| 1          | SINAPI        | Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)                                                                 | KG      | 0,0600      | 104,50              | 6,27          |
| 1332       | SINAPI        | Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)                                               | KG      | 5,3620      | 7,95                | 42,63         |
| 88316      | SINAPI        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 8,0000      | 22,19               | 177,52        |
| 88317      | SINAPI        | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 4,0000      | 28,47               | 113,88        |
| 7343       | SINAPI        | Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viaria(nbr 11862)                                                          | L       | 0,1200      | 21,20               | 2,54          |
| 10997      | SINAPI        | Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m                                                                        | KG      | 0,7000      | 22,00               | 15,40         |
|            |               |                                                                                                                              |         |             | <b>Valor Geral:</b> | <b>716,27</b> |

### SERVIÇO

| COMPOSIÇÃO 08       | Item 4.3 | Execução de guarda corpo em TR-68                                                                                            |         |             |        | m      |
|---------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |          |                                                                                                                              |         |             |        |        |
| CÓDIGO              | FONTE    | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                                                      | Unidade | Coeficiente | Preço  | Total  |
| 83766               | SINAPI   | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO   | H       | 0,3000      | 42,76  | 12,83  |
| 83761               | SINAPI   | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIAÇÃO. | H       | 0,7000      | 10,57  | 7,40   |
| 08904/ORSE          | ORSE     | Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo                                              | H       | 0,3000      | 4,00   | 1,20   |
| 1                   | SINAPI   | Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)                                                                 | KG      | 0,0300      | 104,50 | 3,14   |
| 1332                | SINAPI   | Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)                                               | KG      | 1,3500      | 7,95   | 10,73  |
| 88616               | SINAPI   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 4,8000      | 22,19  | 106,51 |
| 88317               | SINAPI   | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 2,0000      | 28,47  | 56,94  |
| 7343                | SINAPI   | Tinta a base de resina acrilica, para sinalização viaria(nbr 11862)                                                          | L       | 0,0875      | 21,20  | 1,86   |

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

**LOCAL: ESTRADA DOS NUNES**

**REFERÊNCIA: SINAPI 07/2025 - ORSE 07/2025 - SEINFRA 28.1 - SBC SÃO Luis 02/2025 - SICRO NOVO 04/2025**

|                     |              |                                                                           |         |              |        |        |
|---------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------|--------|
| 10997               | SINAPI       | Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m                     | KG      | 0,3000       | 22,00  | 6,60   |
|                     |              |                                                                           |         | Valor Geral: |        | 207,21 |
| SERVIÇO             |              |                                                                           |         |              |        |        |
| COMPOSIÇÃO 09       | Item 5.1     | CARGA E DESCARGA MANUAL PARA (Limpeza final da obra e remoção de entulho) |         |              |        | UND    |
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |              |                                                                           |         |              |        |        |
| CÓDIGO              | FONTE        | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                   | Unidade | Coeficiente  | Preço  | Total  |
| 88616               | SINAPI       | SERVENTE COM ENCARGOS                                                     | H       | 5,8000       | 22,19  | 128,70 |
| 4116                | ORSE         | BOTA FORA ENTULHO(CARGA E DESCARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE)         | M3      | 25,0000      | 18,02  | 450,50 |
| C2531               | SEINFRA 28.1 | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3             | M3      | 25,0000      | 6,4300 | 160,75 |
|                     |              |                                                                           |         | Valor Geral: |        | 739,95 |

ARNOLDO Assinado de forma  
ALCANTARA digital por  
BRANDAO:4 ARNOLDO  
7117389320 ALCANTARA  
89320 BRANDAO:471173

[illegible]

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

|                                                                      |                                              |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ         | <b>DATA:</b>                                 |
| <b>SERVIÇO:</b> CONST. DE PONTE MISTA DE 12,00 m EM TR-68 E CONCRETO | <b>12/09/2025</b>                            |
| <b>LOCAL:</b> ESTRADA DOS NUNES                                      | <b>EXT.: 12,00 m</b><br><b>LARG.: 4,00 m</b> |

| ITEM       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                           | QUANTIDADE            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1.0</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                     |                       |
| 1.1        | Aquisição e assentamento de placa da obra<br>(3,00x2,00) = 6,00 m <sup>2</sup>                                                                   | 6,00 m <sup>2</sup>   |
| 1.2        | Alojamento                                                                                                                                       | 6 meses               |
| <b>2.0</b> | <b>SERVIÇOS INICIAIS</b>                                                                                                                         |                       |
| 2.1        | Construção de desvio para passagem de autos                                                                                                      | 20,00 m               |
| 2.2        | Escavação mecanizada para regularização da área das alas<br>(6,00x16,00x2,20) x 2 = 422,40 m <sup>3</sup>                                        | 422,40 m <sup>3</sup> |
| 2.3        | Carga e transporte de trilhos TR-68 com DMT até 50 km<br>(837mx68kg)/1.000 = 56,92T                                                              | 56,92T                |
| <b>3.0</b> | <b>CONSTRUÇÃO DE ALAS (2 UNID.)</b>                                                                                                              |                       |
| 3.1        | Escavação mecanizada com profundidade até 3,00 m c/ retroescavadeira<br>(11,00x1,25x1,00)2 = 27,50 m <sup>3</sup>                                | 27,50 m <sup>3</sup>  |
| 3.2        | Cravação de estaca com 1 TR-68<br>(9x15,00) x 2 = 270,00 m                                                                                       | 270,00 m              |
| 3.3        | Formas de tábuas para Alas em concreto armado<br>[(5,00x3,50x2,00)+(3,00x3,50x4)]2 = 154,00 m <sup>2</sup>                                       | 154,00 m <sup>2</sup> |
| 3.4        | Concreto armado para Alas ,FCK =20MPA.<br>[(11,00x0,40x3,50)]2 = 30,80 m <sup>3</sup><br>+10% de perda = 3,08m <sup>3</sup> = 33,88 <sup>3</sup> | 33,88 m <sup>3</sup>  |
| 3.5        | Fornecimento e solda de chapa de aço (320x320x16 mm)<br>(5,00x2) = 10,00 unid.                                                                   | 10,00 unid.           |
| <b>4.0</b> | <b>CONSTRUÇÃO DO TABULEIRO E PILARES LATERAIS</b>                                                                                                |                       |
| 4.1        | Execução de viga berço com 2 TR-68<br>(4,00x3) x 2 = 24,00 m                                                                                     | 24,00 m               |
| 4.2        | Execução de tabuleiro em trilhos TR-68 com 4,00 m de largura<br>27 Peças x 12m de vão                                                            | 324,00 m              |
| 4.3        | Execução de guarda corpo em TR-68<br>2,25 x 4 + 5 x 1,20 x 2 + 12 x 2                                                                            | 39,00 m               |
| 4.4        | Preenchimento com pedra entre trilhos TR-68<br>(3,40x12,00x0,15) = 6,12 m <sup>3</sup>                                                           | 6,12 m <sup>3</sup>   |
| 4.5        | Armadura de aço CA-50 c/ ferro 10.0 mm<br>Tabuleiro (30,00m <sup>2</sup> x12,00)+10% = 396                                                       | 396,00 kg             |
| 4.6        | Concreto FCK 20 Mpa para tabuleiro<br>(4,00x12,00x0,10) = 4,80 m <sup>3</sup>                                                                    | 4,80 m <sup>3</sup>   |
| 4.7        | Cravação de estaca com TR-68 (4X18,00) + (3X18,00)X2 LADOS                                                                                       | 180,00 m              |
| <b>5.0</b> | <b>LIMPEZA DA OBRA</b>                                                                                                                           |                       |
| 5.1        | Limpeza final da obra e remoção de entulho                                                                                                       | 1,00 unid.            |
|            |                                                                                                                                                  |                       |
|            |                                                                                                                                                  |                       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 12,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

LOCAL: ESTRADA DOS NUNES

| ITEM | SERVIÇOS                                   | PESO           | VALOR                | mes 01        |                     | mes 02        |                     | mes 03        |                      | mes 04        |                      | mes 05        |                   | mes 06        |                   |
|------|--------------------------------------------|----------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|
| 1.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES                      | 1,51%          | R\$9.629,82          | 100,00%       | 9.629,82            |               |                     |               |                      |               |                      |               |                   |               |                   |
| 2.0  | SERVIÇOS INICIAIS                          | 4,58%          | R\$29.290,67         | 20,00%        | 5.858,13            | 15,00%        | 4.393,60            | 15,00%        | 4.393,60             | 15,00%        | 4.393,60             | 15,00%        | 4.393,60          | 20,00%        | 5.858,13          |
| 3.0  | CONSTRUÇÃO DE ALA (2 UNID.)                | 33,14%         | R\$211.738,32        | 20,00%        | 42.347,66           | 15,00%        | 31.760,75           | 15,00%        | 31.760,75            | 15,00%        | 31.760,75            | 15,00%        | 31.760,75         | 20,00%        | 42.347,66         |
| 4.0  | CONSTRUÇÃO DO TABULEIRO E PILARES LATERAIS | 60,61%         | R\$387.229,15        | 10,00%        | 38.722,92           | 10,00%        | 38.722,92           | 20,00%        | 77.445,83            | 20,00%        | 77.445,83            | 20,00%        | 77.445,83         | 20,00%        | 77.445,83         |
| 5.0  | LIMPEZA DA OBRA                            | 0,15%          | R\$960,23            |               |                     |               |                     |               |                      |               |                      |               |                   | 100,00%       | 960,23            |
|      |                                            |                |                      |               |                     |               |                     |               |                      |               |                      |               |                   |               |                   |
|      | <b>TOTAL</b>                               | <b>100,00%</b> | <b>R\$638.848,19</b> | <b>15,11%</b> | <b>R\$96.558,53</b> | <b>11,72%</b> | <b>R\$74.877,26</b> | <b>17,78%</b> | <b>R\$113.600,18</b> | <b>17,78%</b> | <b>R\$113.600,18</b> | <b>17,78%</b> | <b>113.600,18</b> | <b>19,82%</b> | <b>126.611,86</b> |

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 12,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

**LOCAL: ESTRADA DOS NUNES**

**REFERÊNCIA: SINAPI 07/2025 - ORSE 07/2025 - SEINFRA 28.1 - SBC SÃO Luis 02/2025 - SICRO NOVO 04/2025**

| SERVIÇO             |               |                                                                                               |         |             |              |            |
|---------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|------------|
| COMPOSIÇÃO 01       | Item 2.1      | Construção de desvio para passagem de autos                                                   |         |             |              | m          |
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| CÓDIGO              | FONTE         | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                       | Unidade | Coeficiente | Preço        | Total      |
| 88316               | SINAPI        | Servente                                                                                      | H       | 2,5000      | R\$ 22,19    | R\$ 55,48  |
| 4116                | ORSE          | BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA) EM CAMINHÃO BASCULANTE                                   | M3      | 0,1000      | R\$ 18,02    | R\$ 1,80   |
| S08610              | ORSE          | Passarela em madeira                                                                          | m       | 3,0800      | R\$ 51,71    | R\$ 159,26 |
| S00716              | ORSE          | Sinalização de desvio                                                                         | und     | 1,0000      | R\$ 46,73    | R\$ 46,73  |
|                     |               |                                                                                               |         |             | Valor Geral: | R\$ 263,27 |
|                     |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| SERVIÇO             |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| COMPOSIÇÃO 02       | Item 2.3      | CARGA E DESCARGA MANUAL DE TRILHOS TR-68 EM CAMINHÕES, COM EMPILHAMENTO,                      |         |             |              | T          |
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| CÓDIGO              | FONTE         | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                       | Unidade | Coeficiente | Preço        | Total      |
| 88316               | SINAPI        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H       | 0,4500      | R\$ 22,19    | R\$ 9,99   |
| 90776               | SINAPI        | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                 | H       | 0,1750      | R\$ 28,43    | R\$ 4,98   |
| 88282               | SINAPI        | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | H       | 0,3500      | R\$ 30,65    | R\$ 10,73  |
| I0705               | seinfra 28.01 | CAMINHÃO GUINDASTE                                                                            | H       | 0,6000      | R\$169,76    | R\$ 101,86 |
| I08488              | ORSE          | Caminhão Carroceria - de madeira 15 t (170 kW)- fonte:DNIT                                    | H       | 0,6000      | R\$139,65    | R\$ 83,79  |
|                     |               |                                                                                               |         |             | Valor Geral: | R\$ 211,35 |
|                     |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| SERVIÇO             |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| COMPOSIÇÃO 03       | Item 3.2      | CRAVAÇÃO DE ESTACA COM TRILHO TR-68                                                           |         |             |              | M          |
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| CÓDIGO              | FONTE         | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                       | Unidade | Coeficiente | Preço        | Total      |
| 89843               | SINAPI        | BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURN   | H       | 0,4000      | R\$206,29    | R\$ 82,52  |
| 89212               | SINAPI        | BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - DEPRECIAÇÃO | H       | 0,8000      | R\$ 29,76    | R\$ 23,81  |
| 88297               | SINAPI        | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                               | H       | 2,0000      | R\$ 27,92    | R\$ 55,84  |
| 88316               | SINAPI        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H       | 2,0000      | R\$ 22,19    | R\$ 44,38  |
|                     |               |                                                                                               |         |             | Valor Geral: | R\$ 206,55 |
|                     |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| SERVIÇO             |               |                                                                                               |         |             |              |            |
| COMPOSIÇÃO 04       | Item 3.4      | Concreto armado para Alas ,FCK = 25 MPA.                                                      |         |             |              | m3         |

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 12,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

**LOCAL: ESTRADA DOS NUNES**

**REFERÊNCIA: SINAPI 07/2025 - ORSE 07/2025 - SEINFRA 28.1 - SBC SÃO Luis 02/2025 - SICRO NOVO 04/2025**

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |                 |                                                                                                                                                        |         |             |              |              |
|---------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO              | FONTE           | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                                                                                | Unidade | Coeficiente | Preço        | Total        |
| 88831               | SINAPI          | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 | CHI     | 0,7787      | R\$ 0,43     | R\$ 0,33     |
| 88830               | SINAPI          | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CHP     | 0,8259      | R\$ 2,01     | R\$ 1,66     |
| 90587               | SINAPI          | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015                                     | CHI     | 1,417       | R\$ 0,54     | R\$ 0,77     |
| 90586               | SINAPI          | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015                                     | CHP     | 1,042       | R\$ 1,37     | R\$ 1,43     |
| 81                  | ORSE            | ACO CA 50 FINO (6,3mm a 10,0mm) (3/16" a 3/8")                                                                                                         | KG      | 52,0000     | R\$ 9,14     | R\$ 475,28   |
| 00043058            | SINAPI          | ACO CA 50 GROSSO (12,5mm a 25,0mm) (1/2" a 1")                                                                                                         | KG      | 15,0000     | R\$ 8,05     | R\$ 120,75   |
| 344                 | insumo - SINAPI | ARAME RECOZIDO ISGW #16 (0,032kg/m) (55 AMARRAS/pm3)                                                                                                   | KG      | 2,5990      | R\$ 29,05    | R\$ 75,50    |
| 367                 | SINAPI          | AREIA GROSSA LAVADA                                                                                                                                    | M3      | 0,5470      | R\$151,96    | R\$ 83,12    |
| 1379                | SINAPI          | CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)                                                                                                         | KG      | 404,0000    | R\$ 0,90     | R\$ 363,60   |
| 4718                | insumo - SINAPI | PEDRA BRITADA #1 E 2                                                                                                                                   | M3      | 0,8560      | R\$ 93,36    | R\$ 79,92    |
| 88238               | SINAPI          | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                        | h       | 6,9810      | R\$ 22,90    | R\$ 159,86   |
| 88243               | SINAPI          | AJUDANTE ESPECIALIZADO - CONCRETISTA                                                                                                                   | h       | 20,3080     | R\$ 23,02    | R\$ 467,49   |
| 88245               | SINAPI          | ARMADOR OU FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                        | h       | 6,9810      | R\$ 27,53    | R\$ 192,19   |
| 1099322             | SBC São Luis    | CONCRETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                | h       | 5,0770      | R\$ 19,72    | R\$ 100,12   |
| 88377               | SINAPI          | OPERADOR DE BETONEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                      | h       | 1,6046      | R\$ 22,35    | R\$ 35,86    |
| 88316               | SINAPI          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | h       | 7,3770      | R\$ 22,19    | R\$ 163,70   |
|                     |                 |                                                                                                                                                        |         |             | Valor Geral: | R\$ 2.321,58 |
| SERVIÇO             |                 |                                                                                                                                                        |         |             |              |              |
| COMPOSIÇÃO 05       | Item 3.5        | Fornecimento e solda de chapa de aço (320x320x16 mm)                                                                                                   |         |             |              | UN           |
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |                 |                                                                                                                                                        |         |             |              |              |
| CÓDIGO              | FONTE           | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                                                                                | Unidade | Coeficiente | Preço        | Total        |
| 83766               | SINAPI          | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO                             | H       | 0,3000      | 42,76        | 12,83        |

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 12,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

**LOCAL: ESTRADA DOS NUNES**

**REFERÊNCIA: SINAPI 07/2025 - ORSE 07/2025 - SEINFRA 28.1 - SBC SÃO Luis 02/2025 - SICRO NOVO 04/2025**

|            |        |                                                                                                                              |    |        |                     |               |
|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------------------|---------------|
| 83761      | SINAPI | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIAÇÃO. | H  | 0,7000 | 10,57               | 7,40          |
| 08904/ORSE | ORSE   | Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo                                              | H  | 0,3000 | 4,00                | 1,20          |
| 1          | SINAPI | Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)                                                                 | KG | 0,0300 | 104,50              | 3,14          |
| 1332       | SINAPI | Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)                                               | KG | 7,6483 | 7,95                | 60,80         |
| 88316      | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H  | 4,8000 | 22,19               | 106,51        |
| 88317      | SINAPI | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H  | 1,0000 | 28,47               | 28,47         |
| 7343       | SINAPI | Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viaria(nbr 11862)                                                          | L  | 0,0800 | 21,20               | 1,70          |
| 10997      | SINAPI | Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m                                                                        | KG | 0,3000 | 22,00               | 6,60          |
|            |        |                                                                                                                              |    |        | <b>Valor Geral:</b> | <b>228,65</b> |

### SERVIÇO

|                      |                 |                                           |  |  |  |  |          |
|----------------------|-----------------|-------------------------------------------|--|--|--|--|----------|
| <b>COMPOSIÇÃO 06</b> | <b>Item 4.1</b> | <b>Execução de viga berço com 2 TR-68</b> |  |  |  |  | <b>m</b> |
|----------------------|-----------------|-------------------------------------------|--|--|--|--|----------|

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO

| CÓDIGO     | FONTE         | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                                                      | Unidade | Coeficiente | Preço               | Total         |
|------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------------------|---------------|
| 90776      | SINAPI        | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                | H       | 1,0000      | 28,43               | 28,43         |
| 10705      | seinfra 28.01 | Caminhão Guindaste                                                                                                           | H       | 1,0000      | 169,7600            | 169,76        |
| 83766      | SINAPI        | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO   | H       | 0,6000      | 42,76               | 25,66         |
| 83761      | SINAPI        | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIAÇÃO. | H       | 1,4000      | 10,57               | 14,80         |
| 08904/ORSE | ORSE          | Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo                                              | H       | 0,7000      | 4,00                | 2,80          |
| 1          | SINAPI        | Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)                                                                 | KG      | 0,0600      | 104,50              | 6,27          |
| 1332       | SINAPI        | Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)                                               | KG      | 1,3405      | 7,95                | 10,66         |
| 88316      | SINAPI        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 4,8000      | 22,19               | 106,51        |
| 88317      | SINAPI        | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 2,0000      | 28,47               | 56,94         |
| 7343       | SINAPI        | Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viaria(nbr 11862)                                                          | L       | 0,0875      | 21,20               | 1,86          |
| 10997      | SINAPI        | Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m                                                                        | KG      | 0,3000      | 22,00               | 6,60          |
|            |               |                                                                                                                              |         |             | <b>Valor Geral:</b> | <b>430,29</b> |

|                      |                 |                                                                     |  |  |  |  |          |
|----------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------|
| <b>COMPOSIÇÃO 07</b> | <b>Item 4.2</b> | <b>Execução de tabuleiro em trilhos TR-68 com 5,00 m de largura</b> |  |  |  |  | <b>m</b> |
|----------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------|

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 12,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

**LOCAL: ESTRADA DOS NUNES**

**REFERÊNCIA: SINAPI 07/2025 - ORSE 07/2025 - SEINFRA 28.1 - SBC SÃO Luis 02/2025 - SICRO NOVO 04/2025**

| CÓDIGO     | FONTE         | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                                                      | Unidade | Coeficiente | Preço               | Total         |
|------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------------------|---------------|
| 90776      | SINAPI        | ENCARREGADO DE TURMA                                                                                                         | H       | 4,8000      | 28,43               | 136,46        |
| 10705      | seinfra 28.01 | Caminhão Guindaste                                                                                                           | H       | 1,0000      | 169,7600            | 169,76        |
| 83766      | SINAPI        | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO   | H       | 0,8000      | 42,76               | 34,21         |
| 83761      | SINAPI        | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIAÇÃO. | H       | 1,4000      | 10,57               | 14,80         |
| 08904/ORSE | ORSE          | Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo                                              | H       | 0,7000      | 4,00                | 2,80          |
| 1          | SINAPI        | Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)                                                                 | KG      | 0,0600      | 104,50              | 6,27          |
| 1332       | SINAPI        | Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)                                               | KG      | 5,3620      | 7,95                | 42,63         |
| 88316      | SINAPI        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 8,0000      | 22,19               | 177,52        |
| 88317      | SINAPI        | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 4,0000      | 28,47               | 113,88        |
| 7343       | SINAPI        | Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viaria(nbr 11862)                                                          | L       | 0,1200      | 21,20               | 2,54          |
| 10997      | SINAPI        | Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m                                                                        | KG      | 0,7000      | 22,00               | 15,40         |
|            |               |                                                                                                                              |         |             | <b>Valor Geral:</b> | <b>716,27</b> |

### SERVIÇO

| COMPOSIÇÃO 08       | Item 4.3 | Execução de guarda corpo em TR-68                                                                                            |         |             |        | m      |
|---------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |          |                                                                                                                              |         |             |        |        |
| CÓDIGO              | FONTE    | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                                                                      | Unidade | Coeficiente | Preço  | Total  |
| 83766               | SINAPI   | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO   | H       | 0,3000      | 42,76  | 12,83  |
| 83761               | SINAPI   | GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIAÇÃO. | H       | 0,7000      | 10,57  | 7,40   |
| 08904/ORSE          | ORSE     | Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo                                              | H       | 0,3000      | 4,00   | 1,20   |
| 1                   | SINAPI   | Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)                                                                 | KG      | 0,0300      | 104,50 | 3,14   |
| 1332                | SINAPI   | Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)                                               | KG      | 1,3500      | 7,95   | 10,73  |
| 88616               | SINAPI   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 4,8000      | 22,19  | 106,51 |
| 88317               | SINAPI   | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 2,0000      | 28,47  | 56,94  |
| 7343                | SINAPI   | Tinta a base de resina acrilica, para sinalização viaria(nbr 11862)                                                          | L       | 0,0875      | 21,20  | 1,86   |

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 12,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

**LOCAL: ESTRADA DOS NUNES**

**REFERÊNCIA: SINAPI 07/2025 - ORSE 07/2025 - SEINFRA 28.1 - SBC SÃO Luis 02/2025 - SICRO NOVO 04/2025**

|                     |              |                                                                           |         |              |        |        |
|---------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------|--------|
| 10997               | SINAPI       | Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m                     | KG      | 0,3000       | 22,00  | 6,60   |
|                     |              |                                                                           |         | Valor Geral: |        | 207,21 |
| SERVIÇO             |              |                                                                           |         |              |        |        |
| COMPOSIÇÃO 09       | Item 5.1     | CARGA E DESCARGA MANUAL PARA (Limpeza final da obra e remoção de entulho) |         |              |        | UND    |
| COMPOSIÇÃO DE PREÇO |              |                                                                           |         |              |        |        |
| CÓDIGO              | FONTE        | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                   | Unidade | Coeficiente  | Preço  | Total  |
| 88616               | SINAPI       | SERVENTE COM ENCARGOS                                                     | H       | 5,8000       | 22,19  | 128,70 |
| 4116                | ORSE         | BOTA FORA ENTULHO(CARGA E DESCARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE)         | M3      | 25,0000      | 18,02  | 450,50 |
| C2531               | SEINFRA 28.1 | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3             | M3      | 25,0000      | 6,4300 | 160,75 |
|                     |              |                                                                           |         | Valor Geral: |        | 739,95 |

ARNOLDO  
ALCANTARA  
BRANDAO:4  
7117389320

Assinado de forma  
digital por  
ARNOLDO  
ALCANTARA  
BRANDAO:4711738  
9320